



Imprensa Oficial

Itapecerica da Serra, 07 de Maio de 2021
Ano 12 - Edição DXXVIII

DECRETOS

DECRETO N° 3.169, DE 13 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADA PELA LEI N° 2.840, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

FRANCISCO TADAO NAKANO, Prefeito do Município de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei nº 2.840, de 4 de dezembro de 2020, em favor do Órgão 18.24.00, o crédito suplementar no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O Crédito aberto por este Decreto será coberto com recursos provenientes de:

I – anulação parcial da dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320, de 1964) no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 13 de abril de 2021

FRANCISCO TADAO NAKANO
Prefeito

FLAVIO AUGUSTO BERGAMASCHI
Superintendente da Autarquia da Saúde

ANTONIO DE GODOI
Secretário Municipal de Finanças

CREDITO SUPLEMENTAR					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
Decreto N° 03169, de 13/04/2021 CREDITO SUPLEMENTAR					
Página 1					
ANEXO I					
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)					
ORGÃO : 18.00 SAUDE – IS	UNIDADE : 18.24 COORDENADORIA TECNICA	FUNCIONAL : PROGRAMATICA CAT. GRUPO MOD. FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	R\$
		ECON. NAT. DE	DESP. APLIC.		
10			SAUDE		
10.302			ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302	1001		GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE		
10.302	1001.2424		2 A 30 DEZEMBRO		
			DESPESA CORRENTES		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
			APLICACOES DIRETAS		
			TESOURO	950.0000	
		TOTAL GERAL		950.0000	

DECRETO N° 3.170, DE 14 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, AUTORIZADA PELA LEI N° 2.840, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

FRANCISCO TADAO NAKANO, Prefeito do Município de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei nº 2.840, de 4 de dezembro de 2020, em favor dos Órgãos 05.20.00, 06.20.00 e 17.21.00, os créditos suplementares no valor de R\$ 195.465,87 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os Créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I – anulação parcial das dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320, de 1964) no valor de R\$ 195.465,87 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 14 de abril de 2021

FRANCISCO TADAO NAKANO
Prefeito

ANTONIO DE GODOI
Secretário Municipal de Finanças

CREDITO SUPLEMENTAR						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
Decreto N° 03170, de 14/04/2021 CREDITO SUPLEMENTAR						
Página 1						
ANEXO I						
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)						
ORGÃO : 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	UNIDADE : 05.20 SECRETARIA E DEPENDENCIAS	FUNCIONAL : PROGRAMATICA CAT. GRUPO MOD. FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	R\$	
		ECON. NAT. DE	DESP. APLIC.			
27			DESPORTO E LAZER			
27.812			DESPORTO COMUNITARIO			
27.812	3001		DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ESPORTIVO E TURI			
27.812	3001.1029		MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA			
			DESPESAS DE CAPITAL			
			INVESTIMENTOS			
			APLICACOES DIRETAS			
			TESOURO	01		
27.812	3001.2109		PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS		21.7994	
			DESPESAS CORRENTES			
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
			APLICACOES DIRETAS			
			TESOURO	95	5,00	
			TRANSF.E CONVENIOS FEDERAIS&VINCULADOS-EXE		157.238,18	
ORGÃO : 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E REL. TRABALHO	UNIDADE : 06.20 SECRETARIA E DEPENDENCIAS	FUNCIONAL : PROGRAMATICA CAT. GRUPO MOD. FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	R\$	
		ECON. NAT. DE	DESP. APLIC.			
08			ASSISTENCIA SOCIAL			
08.122			ADMINISTRACAO GERAL			
08.122	4001		DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
08.122	4001.1128		AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES			
			DESPESAS DE CAPITAL			
			INVESTIMENTOS			
			APLICACOES DIRETAS			
			TESOURO	01		
					3.7276	
ORGÃO : 17.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	UNIDADE : 17.21 DEPARTAMENTO DE SERVICOS MUNICIPAIS	FUNCIONAL : PROGRAMATICA CAT. GRUPO MOD. FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	R\$	
		ECON. NAT. DE	DESP. APLIC.			
15			URBANISMO			
15.451			INFRA-ESTRUTURA URBANA			
15.451	5001		DESENVOLVIMENTO URBANO			
15.451	5001.2192		MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS			
			DESPESAS CORRENTES			
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
			APLICACOES DIRETAS			
			TESOURO	01		
15.451	5001.2526		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.000,00	
			APLICACOES DIRETAS			
			TESOURO	01		
15.452	5001		SERVICOS URBANOS		4.500,00	
15.452	5001.2182		DESENVOLVIMENTO URBANO			
			DESPESAS CORRENTES			
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
			APLICACOES DIRETAS			
			TESOURO	01		
					4.195,00	
					TOTAL GERAL	195.465,87
ANEXO II						
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)						
ORGÃO : 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	UNIDADE : 05.20 SECRETARIA E DEPENDENCIAS	FUNCIONAL : PROGRAMATICA CAT. GRUPO MOD. FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	R\$	
		ECON. NAT. DE	DESP. APLIC.			
27			DESPORTO E LAZER			
27.812			DESPORTO COMUNITARIO			
27.812	3001		DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ESPORTIVO E TURI			
27.812	3001.2108		FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTE			
			DESPESAS CORRENTES			
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
			APLICACOES DIRETAS			
			TESOURO	01		
					-21.797,94	
ORGÃO : 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E REL. TRABALHO	UNIDADE : 06.20 SECRETARIA E DEPENDENCIAS	FUNCIONAL : PROGRAMATICA CAT. GRUPO MOD. FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	R\$	
		ECON. NAT. DE	DESP. APLIC.			
08			ASSISTENCIA SOCIAL			
08.122			ADMINISTRACAO GERAL			
08.122	4001		DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
08.122	4001.2152		MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			
			DESPESAS CORRENTES			
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
			APLICACOES DIRETAS			
			TESOURO	01		
					-3.724,75	
ORGÃO : 17.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	UNIDADE : 17.21 DEPARTAMENTO DE SERVICOS MUNICIPAIS	FUNCIONAL : PROGRAMATICA CAT. GRUPO MOD. FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	R\$	
		ECON. NAT. DE	DESP. APLIC.			
15			URBANISMO			
15.452			SERVICOS URBANOS			
15.452	5001		DESENVOLVIMENTO DE CEMITERIO			
15.452	5001.2182		DESPESAS CORRENTES			
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
			APLICACOES DIRETAS			
			TESOURO	01		
					-8.500,00	
					TOTAL GERAL	-34.022,69
ALISTAMENTO MILITAR 2021						
DE 4 DE JANEIRO A 30 JUNHO						
JOVENS NASCIDOS NO ANO DE 2003 FAÇAM SEU ALISTAMENTO MILITAR NO SITE</						

DECRETOS

DECRETO N° 3.176, DE 22 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES, AUTORIZADA
PELA LEI N° 2.840, DE 4 DE
DEZEMBRO DE 2020.

FRANCISCO TADAO NAKANO, Prefeito do Município de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei nº 2.840, de 4 de dezembro de 2020, em favor dos Órgãos 04.20.00, 06.20.00, 06.22.00, 10.20.00, 10.27.00, 15.20.00 e 17.21.00, os créditos suplementares no valor de R\$ 154.680,00 (cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os Créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I – anulação parcial das dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320, de 1964) no valor de R\$ 154.680,00 (cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 22 de abril de 2021

FRANCISCO TADAO NAKANO
Prefeito

ANTONIO DE GODOI
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I										CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA									
UNIDADE	04.20	SECRETARIA E DEPENDENCIAS									
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	[CAT.]	[GRUPO]	MOD.	[FONTE]	ESPECIFICACAO				VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	[ECON.]	[NAT.]	DE	[DESP.]	APLIC.				R\$	
13						CULTURA					
13.392						DIFUSAO CULTURAL					
13.392	3001					DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ESPORTIVO E TURI					
13.392	3001.2550					MANUTENCAO DA DIFUSAO CULTURAL					
			3			DESPESAS CORRENTES					
			3	3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
			3	3	90	APLICACOES DIRETAS					
					01	TESOURO					R\$020,00
ORGÃO	06.00	SECRET.MUN.DESENV.SOCIAL E REL.TRABALHO									
UNIDADE	06.20	SECRETARIA E DEPENDENCIAS									
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	[CAT.]	[GRUPO]	MOD.	[FONTE]	ESPECIFICACAO				VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	[ECON.]	[NAT.]	DE	[DESP.]	APLIC.				R\$	
08						ASSISTENCIA SOCIAL					
08.244						ASSISTENCIA COMUNITARIA					
08.244	4001					DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
08.244	4001.2406					MANUTENCAO DO BANCO DE ALIMENTOS					
			3			DESPESAS CORRENTES					
			3	3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
			3	3	90	APLICACOES DIRETAS					
					01	TESOURO					R\$050,00
08.244	4001.2556					TENDIMENTO A FAMILIAS EM VULNERABILIDADE					
			3			DESPESAS CORRENTES					
			3	3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
			3	3	90	APLICACOES DIRETAS					
					01	TESOURO					13.500,00
11						TRABALHO					
11.334						FOMENTO AO TRABALHO					
11.334	4001					DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
11.334	4001.2389					FUNDO MONETARIO E EDUCACAO PROFISSIONAL					
			3			DESPESAS CORRENTES					
			3	3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
			3	3	90	APLICACOES DIRETAS					
					01	TESOURO					R\$020,00
ORGÃO	06.00	SECRET.MUN.DESENV.SOCIAL E REL.TRABALHO									
UNIDADE	06.22	FUMAS									
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	[CAT.]	[GRUPO]	MOD.	[FONTE]	ESPECIFICACAO				VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	[ECON.]	[NAT.]	DE	[DESP.]	APLIC.				R\$	
08						ASSISTENCIA SOCIAL					
08.241						ASSISTENCIA AO IDOSO					
08.241	4001					DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
08.241	4001.2136					ATENDIMENTO A SEN IODOSA					
			3			DESPESAS CORRENTES					
			3	3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
			3	3	90	APLICACOES DIRETAS					
					95	RANSF.E CONVENIOS FEDERAIS&VINCULADOS-EXE					7.280,00
ORGÃO	10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO									
UNIDADE	10.20	SECRETARIA E DEPENDENCIAS									
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	[CAT.]	[GRUPO]	MOD.	[FONTE]	ESPECIFICACAO				VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	[ECON.]	[NAT.]	DE	[DESP.]	APLIC.				R\$	
12						EDUCACAO					
12.122						ADMINISTRACAO GERAL					
12.122	2001					DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL					
12.122	2001.2077					MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					
			3			DESPESAS CORRENTES					
			3	3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
			3	3	90	APLICACOES DIRETAS					
					01	TESOURO					8.500,00
ORGÃO	10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO									
UNIDADE	10.27	FUNDEB									
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	[CAT.]	[GRUPO]	MOD.	[FONTE]	ESPECIFICACAO				VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	[ECON.]	[NAT.]	DE	[DESP.]	APLIC.				R\$	
12						EDUCACAO					
12.122						EDUCACAO ESPECIAL					

Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra									
DECRETO No. 03176, de 22/04/2021 CREDITO SUPLEMENTAR									
Página 2									
12.367	2001					DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
12.367	2001.2358		3			FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL DO ENSI			
		3	3			DESPESAS CORRENTES			
		3	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				02		APLICACOES DIRETAS			
						TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VIN			4.000,00
ORGAO : 15.00	SECRET.MUNIC.DA PROTECAO E DEFESA CIVIL								
UNIDADE : 15.20	SECRETARIA E DEPENDENCIAS								
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	[CAT.]	[GRUPO]	MOD.	[FONTE]	ESPECIFICACAO			VALOR
		[ECON.]	[NAT.]	[DE]					R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao				[DESP.][APLIC.]				
						SEGURANCA PUBLICA			
06						DEFESAS			
06.182						DESENVOLVIMENTO DE SEGURANCA PUBLICA			
06.182	8001					FUNCIONAMENTO DA DEFESA CIVIL			
06.182	8001.2379		3			DESPESAS CORRENTES			
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS			
				01		TESOURO			13.000,00
ORGAO : 17.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS								
UNIDADE : 17.21	DEPARTAMENTO DE SERVICOS MUNICIPAIS								
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	[CAT.]	[GRUPO]	MOD.	[FONTE]	ESPECIFICACAO			VALOR
		[ECON.]	[NAT.]	[DE]					R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao				[DESP.][APLIC.]				
						URBANISMO			
15						INFRAESTRUTURA URBANA			
15.451						DESENVOLVIMENTO URBANO			
15.451	5001					MANTENIMENTO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS			
15.451	5001.2192		3			DESPESAS CORRENTES			
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS			
				01		TESOURO			2.000,00
15.451	5001.2526		3			OBRAIS COMPLEMENTARES			
		3	3			DESPESAS CORRENTES			
		3	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				01		APLICACOES DIRETAS			
						TESOURO			82.350,00
15.452						SERVICIOS URBANOS			
15.452	5001					DESENVOLVIMENTO URBANO			
15.452	5001.2182		3			ADMINISTRACAO DE CEMITERIO			
		3	3			DESPESAS CORRENTES			
		3	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				01		APLICACOES DIRETAS			
						TESOURO			5.600,00
							TOTAL GERAL		154.680,00

ANEXO II										CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGÃO	UNIDADE	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR			
			(ECON.)	(NAT.)	DE				R\$		
						(DESP.)	(APLIC.)				
13							CULTURA				
13.392							DIFUSAO CULTURAL				
13.392	3001						DESENVOLVIMENTO CULTURA, ESPORTIVO E TURI				
13.392	3001.2090						PRMOCAO DE EVENTOS CULTURAIS				
							DESPESAS CORRENTES				
							OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
							APLICACOES DIRETAS				
							01	TESOURO			
											-8.200,00
ORGÃO	UNIDADE	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR			
06.00	06.20	SECRET.MUN.DESENV.SOCIAL E REL.TRABALHO	(ECON.)	(NAT.)	DE				R\$		
						(DESP.)	(APLIC.)				
08							ASSISTENCIA SOCIAL				
08.241							ASSISTENCIA AO IDOSO				
08.241	4001						DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
08.241	4001.2136						ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA				
							DESPESAS CORRENTES				
							OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
							APLICACOES DIRETAS				
							01	TESOURO			
											-14.550,00
11							TRABALHO				
11.333							EMERGENCIABILIDADE				
11.333	4001						DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
11.333	4001.2132						ATENDIMENTO AO TRABALHADOR				
							DESPESAS CORRENTES				
							OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
							APLICACOES DIRETAS				
							01	TESOURO			
											-9.200,00
ORGÃO	UNIDADE	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR			
06.00	06.22	SECRET.MUN.DESENV.SOCIAL E REL.TRABALHO	(ECON.)	(NAT.)	DE				R\$		
						(DESP.)	(APLIC.)				
08							ASSISTENCIA SOCIAL				
08.243							ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
08.243	4001						DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
08.243	4001.2559						ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTE E JOVEM				
							DESPESAS CORRENTES				
							OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
							APLICACOES DIRETAS				
							95	TRANSF. E CONVENTOS FEDERAIS VINCULADOS-EXE			
											-7.280,00
ORGÃO	UNIDADE	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR			
10.00	10.24	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	(ECON.)	(NAT.)	DE				R\$		
						(DESP.)	(APLIC.)				
12							EDUCACAO				
12.365							EDUCACAO INFANTIL				
12.365	2001						DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL				
12.365	2001.2546						FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR- CRECHE				
							DESPESAS CORRENTES				
							OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
							APLICACOES DIRETAS				
							01	TESOURO			
											-8.500,00
ORGÃO	UNIDADE	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR			
10.00	10.27	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	(ECON.)	(NAT.)	DE				R\$		
						(DESP.)	(APLIC.)				
12							EDUCACAO				
12.361							ENSINO FUNDAMENTAL				
12.361	2001						DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL				
12.361	2001.2352						FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL				

EXPEDIENTE



Suplente:
CAROLINA NASCIMENTO VASSÃO
Departamento de Alimentação Escolar

Titular:
RICARDO SILVA SANTANA
Conselho de Alimentação Escolar

Suplente:
FABIANA PEREIRA
Conselho de Alimentação Escolar

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA N° 674, DE 8 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a inclusão de servidor na Portaria nº 400/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º INCLUIR o servidor DOMINGOS BULCÃO SANTOS, na Portaria 400, de 17 de fevereiro de 2021, que nomeou a COMISSÃO PARA VIABILIZAR ESTUDOS GERAIS NA RECUPERAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, que encontram-se desgastados em consequência do uso contínuo em nossas Unidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA N° 675, DE 8 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a substituição de servidor na Portaria nº 442/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º SUBSTITUI a servidora JULIANA APARECIDA DA LUZ, representante do Poder Executivo, Suplente, na Portaria nº 442, que nomeou o CONSELHO GESTOR DA COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE ITAPECERICA DA SERRA, pelo servidor ALEXANDRE AMARAL DE OLIVIERA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA N° 676, DE 9 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º NOMEAR a partir de 1º de janeiro de 2021, a Senhora CHRISTINA TIEMI NAKANO, para exercer a função de gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA N° 677, DE 9 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a inclusão de servidor na Portaria nº 436/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º INCLUIR o servidor EUGÊNIO RODRIGUES DA SILVA, na Portaria 436/2017, que nomeou a COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÉNIOS FEDERAIS, a partir de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA N° 678, DE 9 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a inclusão de servidores na Portaria nº 573/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º INCLUIR os servidores abaixo elencados na Portaria nº 573/2021, que nomeou a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA LEILÃO DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA.

VILMAR BALDRAIA DE OLIVEIRA
EVELLY KAROLINI RIBEIRO DA TRINDADE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA N° 679, DE 9 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a inclusão de servidor na Portaria nº 400/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º INCLUIR os servidores abaixo elencados na Portaria nº 400, de 17 de fevereiro de 2021, que nomeou a COMISSÃO PARA VIABILIZAR ESTUDOS GERAIS NA RECUPERAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, que encontram-se desgastados em consequência do uso contínuo em nossas Unidades.

EVARISTO MONTEIRO DE PAULA
RONILDO GOMES DA SILVA
ROBSON DE OLIVEIRA COSTA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA N° 680, DE 9 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º SUBSTITUIR a Servidora LUCILENE MARIA SILVA, Chefe de Divisão, pelo Servidor JADIR BARROS LIMA, para exercer as funções de seu cargo em razão de gozo de férias.

Parágrafo único. A substituição a que se refere o **caput** será no período de 5 de abril à 19 de abril de 2021, sendo atribuídos os benefícios contidos nos arts. 55 e 56, e seus parágrafos da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA N° 681, DE 9 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º EXONERAR o Senhor RAFAEL DE JESUS FREITAS, do exercício das funções de Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Itapecerica da Serra – ITAPREV, a partir de 8 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagidos a 8 de abril de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA N° 682, DE 9 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a cessão de servidores públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º CEDER o servidor JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do cargo, para prestar serviços junto ao Instituto de Previdência do Município de Itapecerica da Serra – ITAPREV, pelo período de 9 de abril a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA N° 683, DE 9 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Superintendente do ITAPREV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º NOMEAR o Senhor JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, para exercer o cargo de Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Itapecerica da Serra – ITAPREV, a partir de 9 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA N° 683, DE 9 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Superintendente do ITAPREV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º NOMEAR o Senhor JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, para exercer o cargo de Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Itapecerica da Serra – ITAPREV, a partir de 9 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA N° 684, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º EXONERAR o Senhor LUCAS DE OLIVEIRA PEREIRA, do cargo de livre provimento em Comissão de Chefe de Divisão, referência 15, Divisão de Apoio Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA N° 685, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a inclusão de membro na Portaria nº 561/2021, que nomeou a Comissão de Estudos e Análises de Decretos e Leis Municipais com mesmo Objeto/Conteúdo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º INCLUIR a partir de 5 de abril de 2021, a servidora SHEYLA CRISTHIANE VALLIN, na Portaria nº 561/2021, que nomeou a COMISSÃO DE ESTUDOS E ANÁLISES DE DECRETOS E LEIS MUNICIPAIS COM MESMO OBJETO/CONTEÚDO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de abril de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA N° 686, DE 12 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 667, de 9 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA N° 687, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a substituição de servidores na Portaria nº 606/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º SUBSTITUIR as servidores abaixo elencados, na Portaria nº 606, de 10 de agosto de 2020, que nomeou a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD.

Substituir: LUCIANA RAMOS AZAN
Por: FÁBIO ROBERTO CRAVO ROXO

Substituir: KARINA MEDES CUNHABUENO
Por: SUELLEN MAIUZE DAS SILVA RODRIGUES

Substituir: PAMELA CORDEIRO DE MELO
Por: KAREN BELLÃO CAMPOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA N° 688, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a retificação de Portaria, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º RETIFICAR o art. 2º da Portaria nº 676, de 9 de abril de 2021, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
“Art. 2º (...) retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021”

LEIA-SE:
“Art. 2º (...) retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021”
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA N° 689, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º EXONERAR a Senhora ANGELICA PRADO FERNANDES DE PAULA, do cargo de livre provimento em Comissão de Chefe de Seção, referência 10, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 8 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de abril de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA N° 690, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º EXONERAR a Senhora CAMILA RIBEIRO DE CAMPOS, do cargo de livre provimento em Comissão de Assessor Técnico, referência 14, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 691, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º EXONERAR a Senhora ELAINE NICOLAU DE FARIA, do cargo de livre provimento em Comissão de Assessor de Departamento, referência 10, na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, a partir de 8 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de abril de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 692, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º EXONERAR a Senhora RAFAELA TEIXEIRA DE CAMARGO, do cargo de livre provimento em Comissão de Assessor de Departamento, referência 10, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 8 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de abril de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 693, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º EXONERAR o Senhor ROBERTO CARLOS DE BRITO, do cargo de livre provimento em Comissão de Assessor de Departamento, referência 10, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 8 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de abril de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 694, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para cargo de livre provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º NOMEAR o Senhor ADRIANO DE ALMEIDA MARQUES, para exercer o cargo de livre provimento em Comissão de Chefe de Serviço, referência 13, Serviço de Apoio a Projetos Pedagógicos, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 695, DE 3 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para cargo de livre provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º NOMEAR a Senhora ANA PAULA ALVES SIQUEIRA DE BRITO, para exercer o cargo de livre provimento em Comissão de Assessor de Departamento, referência 10, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 696, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para cargo de livre provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º NOMEAR o Senhor BRUNO LUIZ DOS SANTOS, para exercer o cargo de livre provimento em Comissão de Chefe de Serviço, referência 13, Serviço de Manutenção da Frota, Departamento de Frota Municipal, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 13 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 697, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º NOMEAR o Senhor CARLOS HENRIQUE DE JESUS, para exercer o cargo de livre provimento em Comissão de Chefe de Seção, referência 10, Seção de Atualização de Informações Imobiliárias – Serviço de Cadastro Imobiliário – Divisão de Tributos Imobiliário – Departamento de Receita, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 13 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 698, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para cargo de livre provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º NOMEAR o Senhor HÉLIO LOPES BARCELOS, para exercer o cargo de livre provimento em Comissão de Chefe de Divisão, referência 15, Divisão de Controle e Cadastro – Departamento de Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 699, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para cargo de livre provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º NOMEAR o Senhor IRLANIO MARCOLINO DE BRITO, para exercer o cargo de livre provimento em Comissão de Assessor Especial, referência 20, no Gabinete do Prefeito, a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 700, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para cargo de livre provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º NOMEAR o Senhor JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de livre provimento em Comissão de Assessor Técnico, referência 14, na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, a partir de 13 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 701, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para cargo de livre provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º NOMEAR o Senhor MARIELSON WESLEY BARBOSA LIMA, para exercer o cargo de livre provimento em Comissão de Assessor de Departamento, referência 10, na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, a partir de 13 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 702, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para cargo de livre provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º NOMEAR o Senhor RAIMUNDO GOMES BATISTA, para exercer o cargo de livre provimento em Comissão de Assessor de Departamento, referência 10, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 703, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para cargo de livre provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º NOMEAR a Senhora SORAIA CRIS DA CONCEIÇÃO FARIAS LEAL, para exercer o cargo de livre provimento em Comissão de Assessor Geral de Gabinete, referência 20, no Gabinete do Prefeito, a partir de 7 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de abril de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 704, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º CESSAR o designa da servidora ANA CLAUDIA LIMA DE SOUZA, da função de confiança de Coordenadora do CRAS, referência 15, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho, a partir de 7 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 705, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para função de confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora DIENIA MARTINS DE ALMEIDA a ocupar a função de confiança de Coordenadora do CRAS – referência 15, Coordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Jardim Jacira, na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, a partir de 8 de abril de 2021.

Parágrafo único. Ao servidor constante no **caput** deste artigo, fica garantido os benefícios do art. 133 da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016, quanto a sua forma de remuneração acrescida de cem por cento de gratificação calculada sobre a referência correspondente à função de confiança ocupada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 706, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a lotação de servidor público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora LILIANE CAPELLETTI HAMED, Coordenador do CRAS, na Coordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Parque Paraíso, na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho, a partir de 8 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de abril de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 707, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a retificação de Portaria, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º RETIFICAR o art. 1º da Portaria nº 429, de 22 de fevereiro de 2021, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º (...) INSTAURAR o Processo Administrativo Disciplinar em face de LUCIANA LOPES MILANES.”

LEIA-SE:

“Art. 1º (...) INSTAURAR o Processo Administrativo Disciplinar em face de LUCIANA LOPES MILANES e NEUDIR FIOMENA SUDATTI PANÇA.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 708, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º SUBSTITUIR o Servidor WAGNER WIECEK, Diretor de Departamento, pelo Servidor OSIAS CARLOS DOS SANTOS, Chefe de Divisão, para exercer as funções de seu cargo em razão de gozo de férias.

Parágrafo único. A substituição a que se refere o **caput** será no período de 5 de abril à 19 de abril de 2021, sendo atribuídos os benefícios contidos nos arts. 55 e 56, e seus parágrafos da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 709, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º INSTAURAR o Processo de Administrativo Disciplinar em face de MARCIO DE MORAES, tendo em vista infração ao art. 199, inciso I, II, III e XIII, da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016.

Art. 2º NOMEAR os servidores, KARIN BELLÃO CAMPOS, SUELLEN MAIUZE DA SILVA RODRIGUES, LUCIANA RAMOS AZAM E FABIO ROBERTO CRAVO ROXO, para sob a presidência da primeira, compor a COMISSÃO PROCESSANTE.

Parágrafo único. A Sindicância deverá ser desenvolvida conforme a lei, respeitando o prazo descrito no art. 234, da Lei Complementar nº 36/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA N° 710, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Inclui candidatos na Portaria nº 653/2021, que dispõe sobre a concessão de Bolsa de Estudos – 2021 à alunos de 3º grau, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º INCLUIR os candidatos abaixo elencados na lista de admitidos do ano 2021, Portaria nº 653/2021, que dispõe sobre a concessão de Bolsa de Estudos à alunos do 3º grau.

52	INÊS FATIMA RODRIGUES DA PAIXÃO	3777/2021	DEFERIDO
53	MÁRIO SANTOS DE MORAES	3639/2021	DEFERIDO
54	NATALY WINNI FERNANDES DOS SANTOS	2675/2021	DEFERIDO
55	ANA CAROLINE BARBOSA DANTOS	2537/2021	DEFERIDO
56	LEANDRO DA SILVA ALMEIDA	2264/2021	DEFERIDO
57	FERNANDA STEFANY SANTOS DE ALMEIDA	3718/2021	DEFERIDO
58	MARIANA PIMENTEL ANFRA GONÇALVES	3729/2021	DEFERIDO
59	BEATRIZ PALERMO AGOSTINHO	3761/2021	DEFERIDO
60	RODRIGO DMORAES	3248/2021	DEFERIDO
61	BRENDA MACIEL SANTOS	3434/2021	DEFERIDO
62	MATHEUS MOTA CORREIA DE OLIVEIRA	2807/2021	DEFERIDO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA N° 711, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º EXONERAR o Senhor IRAN ANTONIO DE MATOS, do cargo de livre provimento em Comissão de Chefe de Divisão, referência 15, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA N° 712, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º EXONERAR o Senhor JOSÉ TARCISIO LONDE FONTE BOA, do cargo de livre provimento em Comissão de Chefe de Serviço, referência 13, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA N° 713, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º EXONERAR a Senhora JULIANA CAPORICCI SIMONETTI, do cargo de livre provimento em Comissão de Chefe de Divisão, referência 15, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, a partir de 13 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA N° 714, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º EXONERAR o Senhor THIAGO SANTANA CORREIA, do cargo de livre provimento em Comissão de Assessor de Departamento, referência 10, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, a partir de 13 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA N° 715, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º EXONERAR a Senhora VALQUIRIA DOS SANTOS, do cargo de livre provimento em Comissão de Chefe de Divisão, referência 15, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA N° 716, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para cargo de livre provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º NOMEAR o Senhor TIAGO VITALE DEPIERI, para exercer o cargo de livre provimento em Comissão de Chefe de Divisão, referência 15 – Divisão de Fiscalização da Região do Jardim Jacira – Departamento de Fiscalização, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, a partir de 14 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA N° 717, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para cargo de livre provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º NOMEAR a Senhora THAIS DOS SANTOS EDUARDO, para exercer o cargo de livre provimento em Comissão de Assessor de Departamento, referência 10, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, a partir de 4 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de março de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA N° 718, DE 15 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º SUBSTITUIR a Servidora KEILA PEREIRA, Chefe de Divisão, pela Servidora LAURA PEREIRA NAVARRO, Assistente Administrativo, para exercer as funções de seu cargo em razão de gozo de férias.

Parágrafo único. A substituição a que se refere o **caput** será no período de 5 de abril à 4 de maio de 2021, sendo atribuídos os benefícios contidos nos arts. 55 e 56, e seus parágrafos da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 719, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para cargo de livre provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º NOMEAR o Senhor TIAGO APARECIDO LUIZ COELHO, para exercer o cargo de livre provimento em Comissão de Chefe de Divisão, referência 15 – Divisão de Controle de Bens Patrimoniais – Departamento de Patrimônio Mobiliário, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 14 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 720, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para cargo de livre provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º NOMEAR a Senhora ANDREA APARECIDA DOS SANTOS MORAES, para exercer o cargo de livre provimento em Comissão de Assessor de Departamento, referência 10, na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, a partir de 13 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 721, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º EXONERAR o Senhor EDUARDO MARQUES JARDIM, do cargo de livre provimento em Comissão de Chefe de Seção, referência 10, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 13 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 722, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º EXONERAR o servidor ROBSON DE OLIVEIRA COSTA, do Cargo em Comissão de Assessor de Departamento, referência 10, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 2º NOMEAR o servidor ROBSON DE OLIVEIRA COSTA, no Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, referência 15, na Divisão de Apoio Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2021.

Dr. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 723, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º EXONERAR o Senhor RENATO FRANCISCO DA CRUZ, do cargo de livre provimento em Comissão de Assessor de Departamento, referência 10, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 724, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para cargo de livre provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º NOMEAR o Senhor GUILHERME WALLACE RIOS FERREIRA, para exercer o cargo de livre provimento em Comissão de Assessor de Departamento, referência 10, na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, a partir de 14 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 725, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º EXONERAR o servidor EDISON DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, referência 13, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 2º NOMEAR o servidor EDISON DE OLIVEIRA, no Cargo em Comissão de Assessor Técnico, referência 14, no Departamento de Frota Municipal, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 13 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2021.

Dr. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 726, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º EXONERAR o servidor CAIO SPROVIERI VILELA, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, referência 15, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho, a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 2º NOMEAR o servidor CAIO SPROVIERI VILELA, no Cargo em Comissão de Assessor de Departamento, referência 10, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a partir de 13 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2021.

Dr. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 727, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º EXONERAR a servidora GABRIELA SIFUENTES, do Cargo em Comissão de Assessor de Departamento, referência 10, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 2º NOMEAR a servidora GABRIELA SIFUENTES, no Cargo em Comissão de Chefe de Seção, referência 10, na Seção de Controle Operacional – Serviço de Conferência – Divisão de Controle de Convênios – Departamento de Despesa, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 13 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2021.

Dr. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 729, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 543, de 7 de julho de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º ALTERAR o **caput** do art. 1º da Portaria nº 543/2020, conforme segue:

Art. 1º CEDER o servidor AILTON EDSON LORENZO, Motoboy, para sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do cargo, de acordo com o art. 31, e seus incisos da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016, para prestar serviços junto a Saúde IS – Autarquia Municipal, em horários extraordinários para atendimento à demanda no encaminhamento e entrega de exames referente a (COVID-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 730, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre advertência de servidor público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,

Art. 1º ADVERTIR o servidor VALDENIR JOSÉ MANOEL CÂNDIDO, Motorista, nos termos do art. 210, da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 731, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a exclusão e inclusão de membro na Portaria nº 136/2021, que nomeou a Comissão Permanente de Avaliação para Concessão de Remissão dos Débitos Tributários, para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º EXCLUIR a Senhora JULIANA CAPORICCI SIMONETTI da Portaria nº 136/2021, que nomeou a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DE REMISSÃO DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, em conformidade com a Lei nº 1204, de 20 de dezembro de 2000, pelo período de 4 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º INCLUIR a partir de 9 de abril de 2021 a servidora SILVANA NASCIMENTO DA CUNHA na Portaria nº 136/2021, que nomeou a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DE REMISSÃO DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, em conformidade com a Lei nº 1204, de 20 de dezembro de 2000, pelo período de 4 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de abril de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 732, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º EXONERAR o Servidor RENAN FERREIRA GUEDES, do cargo de livre provimento em Comissão de Chefe de Divisão, referência 15, a partir de 15 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 733, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para cargo de livre provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º NOMEAR o Senhor EDUARDO RODRIGUES FERNANDES, para exercer o cargo de livre provimento em Comissão de Chefe de Divisão, referência 15, na Divisão do Centro Profissionalizante – Departamento de Relações do Trabalho, na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho, a partir de 13 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 734, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a designação de servidora, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora SOLANGE BRITO BENTO TAVARES DA CONCEIÇÃO, Professor (P3) – referência P3, para ocupar o cargo de Diretor de Escola (DE) – referência DE, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 8 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de fevereiro de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 735, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a designação de servidora, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora SANDRA DA CONCEIÇÃO NUNES SILVA, Professor (P2) – referência P2, para ocupar o cargo de Diretor de Escola (DE) – referência DE, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 8 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de fevereiro de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 736, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a designação de servidora, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora SILVIA CRISTINA MELADO, Professor (P3) – referência P3, para ocupar o cargo de Orientador Pedagógico (OP) – referência OP, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de março a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 737, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para função de confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor MARIO SANTOS DE MORAIS a ocupar a função de confiança de Chefe de Divisão - referência 15, na Divisão de Suporte Patrimonial – Departamento Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Ao servidor constante no **caput** deste artigo, fica garantido os benefícios do art. 133 da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016, quanto a sua forma de remuneração acrescida de cem por cento de gratificação calculada sobre a referência correspondente à função de confiança ocupada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 738, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º EXONERAR a Senhora CREUSA DE MORAES CAVALHEIRO, do cargo de livre provimento em Comissão de Chefe de Divisão, referência 15, a partir de 16 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 739, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a substituição de representantes na Portaria nº 859/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º SUBSTITUIR a partir de 3 de março de 2021, os Representantes do Poder Executivo, na Portaria nº 859/2018, e nomeia as servidoras abaixo elencadas, para complemento do mandato de 4 anos, no Conselho de Alimentação Escolar – CMAE, conforme Decretos Municipais nºs 1.571, de 17 de julho de 2000 e 2.609, de 18 de outubro de 2016.

Titular: JACQUELINE SUELEN DOMINGUES ESTEVE
Suplente: LARISSA SILVABENEVIDES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 3 de março de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 740, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para cargo de livre provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º NOMEAR o Senhor ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de livre provimento em Comissão de Chefe de Divisão, referência 15, Departamento de Relações Entre Entes – Secretaria Geral de Gabinete, no Gabinete do Prefeito, a partir de 19 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 741, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a designação de servidora, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora CELIA SOARES DA SILVA, Orientador Pedagógico (OP) – referência OP, para ocupar o cargo de Diretor de Escola (DE) – referência DE, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 5 de abril a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de abril de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 742, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a lotação de servidor público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora ELIANA MARIA CAMILLO, Coordenador do CRAS, na Coordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Jardim Jacira, na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho, a partir de 6 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de abril de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 743, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a lotação de servidor público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora SANDRA REGINA LIMA SILVA ONIAS, Assessor de Departamento, referência 10, na Divisão do Posto de Atendimento ao Trabalhador – PAT Unidade Central – Departamento de Relações do Trabalho, na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho, a partir de 6 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de abril de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 744, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a designação de servidora, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora PATRICIA ROBERTA DA SILVA GALVÃO, Professor (P3) – referência P3, para ocupar o cargo de Orientador Pedagógico (OP) – referência OP, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de abril a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de abril de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 745, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre Comissão para acompanhamento e avaliação de todos os projetos e equipamentos culturais da Secretaria Municipal de Cultura, com relatórios de periodicidade mensal, para estabelecimento de critérios e indicadores mensurando efetividade, eficiência e eficácia das ações culturais do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo elencados, sob a presidência do primeiro, compor a COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS DA SECRÉTARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COM RELATÓRIOS DE PERIODICIDADE MENSAL, PARA ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS E INDICADORES MENSURANDO EFETIVIDADE, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS AÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO, conforme segue:

LUCIANA SILVA CASTRO
EVERSON CANDIDO ALVES
WILLIAM JESUS SANTOS

Parágrafo único. Esta Comissão será remunerada na ordem de 50% em razão da função a ser executada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 746, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a retificação de Portaria, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º RETIFICAR o art. 1º da Portaria nº 670, de 8 de abril de 2021, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º (...) a partir de 8 de abril de 2021.”

LEIA-SE:

“Art. 1º (...) a partir de 5 de abril de 2021.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 747, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a substituição de servidores na Portaria nº 479/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º SUBSTITUIR a partir de 9 de abril de 2021, os membros na Portaria nº 479/2018, conforme segue:

Servidor RAFAEL DE JESUS FREITAS por JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS – Representante do Instituto de Previdência dos Servidores de Itapecerica da Serra; e

Servidor JOSÉ ROBERTO DO SANTOS por SUELLEN MAIUZE DA SILVA RODRIGUES – Representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 2º INCLUIR o servidor RAFAEL DE JESUS FREITAS – Representante da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagidos a 9 de abril de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 748, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a exclusão de membro na Portaria nº 172/2015, que nomeou o Grupo Técnico do ITAPREV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º EXCLUIR a partir de 9 de abril de 2021 o servidor JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS da Portaria nº 172/2015, e suas alterações – GRUPO TÉCNICO DO ITAPREV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de abril de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 749, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º EXONERAR a servidora RENATA DOS SANTOS RODRIGUES, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, referência 20, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho, a partir de 1º de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 750, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º SUBSTITUIR a Servidora LUANA TRINDADE LOIOLA, Chefe de Serviço, pela Servidora GREICE APARECIDA MOREIRA SILVA, Assistente Administrativo, para exercer as funções de seu cargo em razão de gozo de férias.

Parágrafo único. A substituição a que se refere o **caput** será no período de 1º de março a 30 de março de 2021, sendo atribuídos os benefícios contidos no § 2º, do art. 56 da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 751, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para cargo de livre provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º NOMEAR a Senhora NICOLE NUNES DE MORAES, para exercer o cargo de livre provimento em Comissão de Assessor de Departamento, referência 10, no Departamento de Suprimentos, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, a partir de 3 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 752, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para cargo de livre provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º NOMEAR a Senhora CRISLALINE CORREIA SANTOS, para exercer o cargo de livre provimento em Comissão de Chefe de Divisão, referência 15, na Divisão de Cadastro e Atualização de Dados - Departamento de Geoprocessamento, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 3 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 753, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para cargo de livre provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º NOMEAR a Senhora RAISSA GARCIA SANTOS, para exercer o cargo de livre provimento em Comissão de Chefe de Divisão, referência 15, na Divisão de Saúde Escolar - Departamento de Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 3 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 754, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a lotação de servidor público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º LOTAR o servidor GILMAR LOPES SANTOS, Assessor Técnico, referência 14, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a partir de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 755, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para cargo de livre provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º NOMEAR o Senhor ISMAEL ALVES BARRETO, para exercer o cargo de livre provimento em Comissão de Chefe de Divisão, referência 15, na Divisão de Fiscalização Região Potuverá - Departamento de Fiscalização, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, a partir de 3 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 756, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a alteração de Portaria, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º ALTERAR o parágrafo único, da Portaria nº 167, 6 de fevereiro de 2020, conforme segue:

Parágrafo único. O servidor constante no **caput** deste artigo fica garantido os benefícios do art. 133 da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016, quanto a sua forma de remuneração acrescida de cem por cento de gratificação calculada sobre a referência correspondente à função de confiança ocupada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 757, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre o Resultado Final do Estágio Probatório dos servidores, nomeados através do Concurso Público nº 01/2015 – D.R.H, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 33 e 34, §§ 1º e 5º, da Lei Complementar nº 22, de 16 de fevereiro de 2012, dispõe sobre Avaliação do Estágio Probatório, dos Guardas Civis Municipais 3ª Classe,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados no Estágio Probatório no período de 15/6/2018 a 15/6/2021, os Guardas Civis Municipais de Itapecerica da Serra – GCMIS, a saber:

MATRÍCULA	ADMISSÃO	CARGO	CONCEITO FINAL
13231	15/6/2018	GCM 3ª CLASSE	Ótimo
13228	15/6/2018	GCM 3ª CLASSE	Ótimo
13245	15/6/2018	GCM 3ª CLASSE	Ótimo
13232	15/6/2018	GCM 3ª CLASSE	Ótimo
13225	15/6/2018	GCM 3ª CLASSE	Ótimo
13233	15/6/2018	GCM 3ª CLASSE	Ótimo
13237	15/6/2018	GCM 3ª CLASSE	Ótimo
13241	15/6/2018	GCM 3ª CLASSE	Ótimo
13229	15/6/2018	GCM 3ª CLASSE	Ótimo
13226	15/6/2018	GCM 3ª CLASSE	Ótimo
13227	15/6/2018	GCM 3ª CLASSE	Ótimo
13243	15/6/2018	GCM 3ª CLASSE	Ótimo
13242	15/6/2018	GCM 3ª CLASSE	Ótimo
13238	15/6/2018	GCM 3ª CLASSE	Ótimo
13239	15/6/2018	GCM 3ª CLASSE	Ótimo
13240	15/6/2018	GCM 3ª CLASSE	Ótimo
13230	15/6/2018	GCM 3ª CLASSE	Ótimo
13307	15/6/2018	GCM 3ª CLASSE	Ótimo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 758, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a 1ª Avaliação do Estágio Probatório dos servidores, nomeados através do Concurso Público nº 01/2015 – D.R.H, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 33 e 34, §§ 1º e 5º, da Lei Complementar nº 22, de 16 de fevereiro de 2012, dispõe sobre a Avaliação do Estágio Probatório, dos Guardas Civis Municipais 3ª Classe,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados na 1ª Avaliação do Estágio Probatório os Guardas Civis Municipais de Itapecerica da Serra – GCMIS, a saber:

MATRÍCULA	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	CONCEITO FINAL
13387	13/1/2020	GCM 3ª CLASSE	13/1/2020 A 13/1/2021	Ótimo
12075	13/1/2020	GCM 3ª CLASSE	13/1/2020 A 13/1/2021	Bom
13388	13/1/2020	GCM 3ª CLASSE	13/1/2020 A 13/1/2021	Ótimo
13389	13/1/2020	GCM 3ª CLASSE	13/1/2020 A 13/1/2021	Ótimo
10988	13/1/2020	GCM 3ª CLASSE	13/1/2020 A 13/1/2021	Ótimo
13390	13/1/2020	GCM 3ª CLASSE	13/1/2020 A 13/1/2021	Ótimo
13391	13/1/2020	GCM 3ª CLASSE	13/1/2020 A 13/1/2021	Ótimo
13392	13/1/2020	GCM 3ª CLASSE	13/1/2020 A 13/1/2021	Ótimo
13393	13/1/2020	GCM 3ª CLASSE	13/1/2020 A 13/1/2021	Ótimo
13394	13/1/2020	GCM 3ª CLASSE	13/1/2020 A 13/1/2021	Ótimo
13395	13/1/2020	GCM 3ª CLASSE	13/1/2020 A 13/1/2021	Ótimo
13399	13/1/2020	GCM 3ª CLASSE	13/1/2020 A 13/1/2021	Ótimo
13396	13/1/2020	GCM 3ª CLASSE	13/1/2020 A 13/1/2021	Ótimo
13397	13/1/2020	GCM 3ª CLASSE	13/1/2020 A 13/1/2021	Ótimo
13398	13/1/2020	GCM 3ª CLASSE	13/1/2020 A 13/1/2021	Ótimo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORATARIA Nº 759, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a concessão de licença a servidora, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, Resolve:

Art. 1º CONCEDER a Servidora TATIANA LOPES NASCIMENTO SILVA, Técnico em Informática, a Licença sem vencimentos a partir de 1º de maio de 2021 a 30 de abril de 2023, para tratar de Interesses Particulares.

Parágrafo único. A licença concedida no **caput** terá duração de 02 (anos), conforme solicitado por meio do Requerimento nº 18886/2021, previsto no art. 106 da Lei Complementar nº 36 de 30 de março de 2016 - Estatuto do Servidor Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA N° 761, DE 3 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso das prerrogativas e atribuições que lhe foram outorgadas pelas Constituições da República Federativa do Brasil, Estado de São Paulo, bem como pela Lei Orgânica do Município de Itapecerica da Serra,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, dispõe sobre a regularização fundiária urbana e instituiu mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos Núcleos Urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

CONSIDERANDO que, a Lei Complementar Municipal nº 46, de 18 de dezembro de 2017, introduziu normas de regularização fundiária no ordenamento do Município;

CONSIDERANDO que, cabe ao Executivo dispor sobre o funcionamento e organização da Administração de acordo com o inciso VI, do art. 58, da Lei Municipal nº 585, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO ainda, com base no inciso IV do mesmo art. 58, que cabe ao Executivo expedir regulamentos para a fiel execução das leis,

RESOLVE:

Art. 1º A regularização fundiária do parcelamento do solo denominado Estância do Lago, deverá atender o disposto na Lei nº 13.465, de 2017, regulamentado pelo Decreto nº 9.310, de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.597, de 4 de dezembro de 2018 e do art. 1º, do Provimento CGJ nº 51/2017, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 2º A regularização fundiária abrange a aplicação de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinados a incorporação dos Núcleos Urbanos ao ordenamento territorial urbanos e a titulação de seus ocupantes.

Art. 3º A presente regularização observará as seguintes fases:

I – classificação caso a caso, da modalidade de Reurb do parcelamento denominado Estância do Lago;

II – notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do Núcleo Urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias contado da data de recebimento da Notificação;

III – na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos;

IV – a Notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com Aviso de Recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço; e

V – a Notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de Edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar de forma

resumida a descrição da área a ser regularizada, quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados ou quando houver recusa da Notificação por qualquer motivo.

Art. 4º O Projeto de Regularização Fundiária conterá, no mínimo:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - planta do perímetro do Núcleo Urbano informal com demonstração das Matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - Projeto Urbanístico;

V - Memoriais Descritivos;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental;

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do Projeto de Regularização Fundiária; e

X - Termo de Compromisso para cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX, deste artigo.

Parágrafo único. O Projeto de Regularização Fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 5º O Município expedirá a CRF e relação com os nomes dos ocupantes das unidades imobiliárias regularizadas, atendendo os requisitos indicados nos incisos I, II, III, IV, V e VI, do art. 41, da Lei Federal nº 13.465/2017 e do item 280, do art. 1º, do Provimento CGJ nº 51/2017, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 6º As edificações existentes serão regularizadas em momento posterior de forma individual, nos termos do disposto no § 3º, do art. 31, do Decreto nº 9.310/2018.

Art. 7º A Prefeitura dará ciência aos interessados nos procedimentos em trâmite da vigência dos ditames do Processo Administrativo de Regularização SAJ/DRF nº 11/2010.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

EDITAIS

EDITAL N° 005/2021 - CPEC (COVID-19)

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO POR TEMPO DETERMINADO N° 002/2021 - CPEC (COVID-19)

O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), usando das atribuições, TORNA PÚBLICO o seguinte:

1 - Fica desclassificado o candidato ADILIO VIEIRA CARDOSO, inscrição nº 007, CPF nº 871.945.898-34, data de nascimento 14/11/1955, por não atender ao item 3.2 do Edital de Abertura nº 003/2021 CPEC:

“3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

3.2. Ter até o último dia das inscrições, 18 anos completos e **até 59 anos de idade, tendo em vista o risco comprovado aos idosos, com alto risco de vida pelo COVID-19”.**

2- Classificação Final dos Candidatos Aprovados

Inscrição	Nome	CPF	Data. Nasc	Pontos	Classificação
11	ALEXANDRE FARIA DOS SANTOS	393.812.898-40	29/09/1989	38	1º
23	JULIO VENANCIO DO SANTOS SAMPAIO	103.338.285-00	16/03/1997	37	2º
26	WILSON GOMES DE QUEIROZ	293.956.598-82	27/11/1979	37	3º
17	CLAUDIO FERREIRA DA SILVA	299.700.578-71	04/04/1983	30	4º
16	REINALDO RODRIGUES SIQUEIRA	298.870.018-48	05/01/1980	28	5º
2	VALTER APARECIDO DE ESPIRITO SANTO	118.606.418-81	30/10/1964	28	6º
1	MARCOS DOMINGUES DE ANDRADE	226.574.988-50	09/09/1979	26	7º
32	JOSE ROBERT DE MORAIS	179.952.948-75	22/11/1976	26	8º
3	JOSE CLAUDIO DOS SANTOS	146.004.148-88	02/02/1971	25	9º
15	DIEZIA WINON SOUZA DOS SANTOS	358.796.059-3	02/03/1997	24	10º
5	FELIPE DE PAULO CAPEI	386.536.978-29	21/06/1993	24	11º

3 – Classificação Final

3.1. Os candidatos relacionados no item 2, deste Edital realizaram a prova prática descrita no Edital de Abertura nº 003/2021-CPEC em 2 de maio de 2021, sendo todos aprovados.

E para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município, no site: www.itapecerica.sp.gov.br.

Itapecerica da Serra, 4 de maio de 2021

FRANCISCO TADAO NAKANO
Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)

EDITAIS

EDITAL N° 167/2021-SAJ-AtO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021 – SDSRT

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA E A ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZEM SABER, QUE SE ENCONTRAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO CASO HAJA NECESSIDADE. O TERMO DE COLABORAÇÃO SE DARÁ EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO, PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

OBJETO: Credenciamento e seleção para Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, para celebração de Termo de Colaboração para execução de serviço vinculado à política de Assistência Social de Proteção Social Especial de alta complexidade: Serviço de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua, no Município de Itapecerica da Serra.

Supervisão da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho – SDSRT
Área de Abrangência: Município de Itapecerica da Serra.
Tipo de Serviço: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.
Quantidade de Equipamento: 1 (uma) unidade.
Vagas: 25, no limite de 10% a maior, ou seja, até 27 pessoas (em casos emergenciais).
Bem imóvel: Cedido Pela Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra.
Valor de repasse de recurso mensal: R\$ 58.750,00 (cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), a ser reajustado anualmente, conforme os índices oficiais.
Sendo _____ (_____) custeio/serviço e _____ (_____) capital/investimento.

1. DA FINALIDADE

O Município de Itapecerica da Serra, por meio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho, TORNA PÚBLICO que, mediante o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021 – SDSRT**, receberá documentação de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, que tenham interesse em firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com o Município no período de **31/7/2021 à 30/7/2022**, para a execução de Serviço de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua, acima de 18 (dezoito) anos, de ambos os sexos, inclusive os com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, na função de cuidado e proteção. O atendimento deverá ocorrer em unidade semelhante a uma residência, em grupos de até 25 pessoas, podendo, em casos emergenciais, chegar a 27 pessoas. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade, privacidade, devendo a interessada prestar plena assistência, ofertando-lhes acolhida, cuidado e espaço para acolhida, higienização e alimentação, conforme previsto nas legislações e documentos existentes.

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Este Edital de credenciamento estará disponível para **download** no site: www.itapcerica.sp.gov.br, no link da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho – SDSRT, com publicação na Imprensa Oficial do Município de Itapecerica da Serra, afixação na Secretaria e no painel de Editais da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra.

O instrumento convocatório para o Registro de Cadastro de Credenciamento tem por princípios básicos a estrita observância da moralidade e da transparência, motivadores das ações dos agentes públicos, onde serão observadas as seguintes disposições:

- a) Constituição Federal de 1988, em especial o art. 227;
- b) Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e a Lei Federal nº 12.435/2011, que atualiza a LOAS e dispõe sobre a

organização da Assistência Social;

- c) Política Nacional de Assistência Social – PNAS – 2004;
- d) Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS – 2005 e suas atualizações;
- e) Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS – 2006;
- f) Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- g) Determinações das Instruções nº 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu Título III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos Termos de Colaboração e Fomento na área municipal, com as alterações da Resolução nº 03/2017, bem como o conteúdo do comunicado SDG nº 16/2018; e
- h) Lei Orgânica do Município de Itapecerica da Serra, e demais legislações municipais que se remetam a Assistência Social.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O repasse mensal previsto é de R\$ 58.750,00 (cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), para o atendimento de 25 pessoas, podendo chegar, em razão emergencial a até 27 pessoas; sendo que em caso de ultrapassagem desse número, 25, o repasse será feito por **per capita**, no valor de dois salários mínimos nacionais vigentes à época, enquanto o número de pessoas estiver excedido. O valor do repasse será pago à Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, em parcelas mensais, sendo que a 1ª parcela será antecipada, e as demais estarão vinculadas à prestação de contas.

4. DO OBJETO

O presente Edital tem como finalidade tornar público o interesse da Municipalidade em conjugar esforços para a execução de um serviço socioassistencial, denominado de: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, cuja característica e especificações encontram-se descritas no Anexo V deste Edital e tem como objeto realizar seleção de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e inscrita no Conselho Municipal ambos do Município de Itapecerica da Serra – SP e/ou de outros Municípios onde funcione a sede da Organização proponente, para o gerenciamento e execução de SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, como segue:

Tipo de Serviço: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

Supervisão da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho - SDSRT

Área de Abrangência: Município de Itapecerica da Serra

Quantidade de Equipamento: 1 (uma) unidade

Vagas: 25 pessoas, no limite de 10% a maior, ou seja, até 27 pessoas (em casos emergenciais)

Bem imóvel: Cedido pela Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra

Valor de repasse de recurso mensal: R\$ 58.750,00 (cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), a ser reajustado anualmente, conforme os índices oficiais. Caso o número de pessoas exceda ao limite de 25, em razão de uma situação emergencial, será acrescido um valor **per capita** no valor de dois salários mínimos nacionais vigentes à época, enquanto a situação perdurar.

As ofertas e os padrões específicos exigidos pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho – SDRST, para este tipo de serviço estão detalhados nas informações complementares descritas no Anexo V, deste Edital, que deverão ser usadas como parâmetros pelas Organizações da Sociedade Civil, quando da apresentação de suas propostas.

CRONOGRAMA, PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA/ PRAZO
Publicação do Edital no site da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra – www.itapcerica.sp.gov.br	7/5/21
Abertura do período de apresentação das propostas	7/6/21
Entrega da Documentação e do Plano de Trabalho	
Fechamento do período de apresentação das Propostas	
Análise das Propostas	9/6/21
Publicação do resultado do chamamento na Imprensa Oficial do Município	11/6/21
Período de Recurso	14/6 a 18/6/21
Análise do (s) recursos	22/6/21
Publicação do resultado do (s) recurso (s)	25/6/21
Homologação do Resultado	30/6/21
Formalização do Termo de Colaboração	2/7/21
Início do Serviço	31/7/21

A Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Chamamento PÚBLICO será constituída pelos servidores nomeados por Portaria.

As propostas serão analisadas, julgadas e classificadas pela Comissão composta por 5 (cinco) membros sendo 4 (quatro) membros representantes da Secretaria do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho e 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito, a serem designados por ato publicado na Imprensa Oficial do Município, antes do período de análise e classificação das propostas.

Será assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública.

Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da Sociedade Civil participantes deste Chamamento PÚBLICO.

A Comissão de Seleção e Avaliação analisará os Planos de Trabalho e, se necessário, fará visita às Organizações da Sociedade Civil para conhecer os trabalhos já desenvolvidos com o público alvo deste Edital.

As Organizações interessadas deverão entregar o ENVELOPE N° 1 (DOCUMENTAÇÃO) e o ENVELOPE N° 2 (PLANO DE TRABALHO) no **Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra**, direcionado à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho – SDSRT, localizada na Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 - Centro, Itapecerica da Serra - SP, CEP 06850-040, das 8 às 16 horas e 30 minutos, no período de 7 de maio a 7 de junho de 2021.

O proponente deverá apresentar a DOCUMENTAÇÃO no Envelope nº 1 e o PLANO DE TRABALHO no Envelope nº 2 com a identificação abaixo, da seguinte forma:

Do conteúdo do ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTAÇÃO

Nome da Proponente:

.....
Endereço Completo:

E-mail: Telefone:.....

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº PROCESSO Nº.....

Do Conteúdo do ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTAÇÃO:

I - Requerimento dirigido ao Titular da Administração Pública ao qual compete a autorização da parceria, subscrito pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil;

II - Inscrição no CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de no mínimo um ano;

III - deverá constar no CNPJ seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual, seja na atividade primária e ou secundária na área de Assistência Social, na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Serviço de Acolhimento Para Pessoa em Situação de Rua;

IV - Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14 e Lei Federal nº 13.204/15, que comprove a regularidade jurídica;

V - Cópia da última Ata de Eleição que conste a direção atual da Organização da Sociedade Civil registrada, que comprove a regularidade jurídica;

VI - Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta com a comprovação da boa situação financeira da Instituição;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme seu Estatuto Social, com respectivo endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no CPF;

VIII - cópia de documento, como Contrato de Locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a Organização da Sociedade Civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

IX - Certidões Negativas de Débito para Prova de Regularidade Fiscal: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa Municipal;

X- Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XI - Declaração de que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

XII - apresentar registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho de Assistência Social;

XIII - documentos que comprovem a experiência prévia e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil;

XIV - Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14 e na Lei Federal nº 13.204/15 e no art. 29 do Decreto Municipal nº 2.630/16; e

XV - Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) Relatório de atividades desenvolvidas;
b) Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
c) Currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
d) Declarações de experiência prévia emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, Conselhos de Políticas Públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

e) Prêmios locais ou internacionais recebidos;
f) Atestados de capacidade técnica, emitidos por redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, Conselhos de Políticas Públicas e membros de órgãos públicos ou universidades

ou Título de Utilidade Pública.

ENVELOPE N° 2 - PLANO DE TRABALHO:

Obrigatório constar por fora do envelope a etiqueta abaixo e dentro a proposta em 2 (duas) vias de idêntico conteúdo. As 2 (duas) vias deverão estar montadas separadamente com duas perfurações (modelo arquivo), devendo todas as folhas estarem presas com grampos, colchete ou similares:

Do conteúdo do ENVELOPE N° 2 – PLANO DE TRABALHO

Nome da Proponente:

.....
Endereço Completo:

E-mail: Telefone:.....

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº PROCESSO Nº.....

Do conteúdo do ENVELOPE N° 2 – PLANO DE TRABALHO

I - Ofício endereçado à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho – SDSRT, assinado pelo Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, manifestando o interesse na execução do serviço assistencial;

II - Plano de Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO II (uma cópia impressa);

III - toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por qualquer Processo de cópia autenticada por Cartório competente, por publicação em órgão de Imprensa Oficial;

IV - Os Planos de Trabalho só serão recebidos e analisados dentro do prazo estabelecido neste Edital;

V- Os documentos devem ser assinados pelo representante legal da Instituição;

VI- Nos casos de assinatura por Procurador deverá ser providenciado o respectivo instrumento de procura com firma reconhecida e uma cópia autenticada do RG e CPF do Procurador; e

VII- O Plano de Trabalho encaminhado implica na prévia e integral concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital.

5. DA SELEÇÃO, CRITÉRIOS E JULGAMENTO

Recebidos os envelopes na forma exigida, serão abertos pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho – SDSRT, que analisará o cumprimento das exigências referentes a DOCUMENTAÇÃO constante do Envelope nº 1 e PLANO DE TRABALHO constante do Envelope nº 2.

A Comissão de Seleção e Avaliação efetuará a análise sistemática dos documentos exigidos, bem como a análise qualitativa, quantitativa e técnica das regularidades jurídica e fiscal e que melhor atendam os critérios estabelecidos neste Edital, bem como as metas para execução do objeto em suas propostas e Plano de Trabalho. Após a análise, a Comissão de Seleção e Avaliação deliberará sobre a habilitação da Organização interessada.

Da análise da habilitação e da proposta:

Será inabilitada, sem análise das propostas, a Organização da Sociedade Civil que não atender aos requisitos postos neste Edital.

A Comissão de Seleção e Avaliação realizará a análise, avaliação, julgamento e classificação das propostas considerando o alinhamento dessas com os critérios de avaliação e julgamento estabelecidos neste Edital.

Da classificação das propostas e critérios de avaliação e julgamento:

A Comissão de Seleção e Avaliação realizará a classificação das propostas, considerando-se os critérios indicados na tabela a seguir:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Plano de Trabalho - Anexo II	
Comprovação de experiência profissional na execução de Serviço de Acolhida de Pessoas em Situação de Rua.	3 pontos para 12 meses de experiência na execução do SERVIÇO, acrescentar 1 ponto a mais para cada 12 meses.
Comprovação de trabalho social de natureza semelhante com pessoas em situação de rua	2 pontos caso haja 12 meses de experiência de trabalho de natureza semelhante.
Comprovação de trabalhos de formação, consultoria e capacitações na área da Assistência.	2 pontos caso haja 12 meses de experiência em trabalhos de formação, consultoria e capacitações.
Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais Assistente Social ou Psicólogo com experiência de trabalho.	3 pontos se o profissional tiver 12 meses de experiência de trabalho com a política de assistência. Acrecentar 1 ponto a mais para cada 12 meses.
Comprovação que os profissionais, Assistente Social ou Psicólogo tenham especialização/formação/capacitação na área da Política de Assistência.	2 pontos caso o profissional tenha especialização/formação/capacitação na área.
Indicação de quadro de recursos humanos, com cargos e número de profissionais para cada um destes, respeitado o Anexo II.	1 ponto para cada profissional a mais que constar no quadro de Recursos Humanos.
Indicação de capacitações e formações continuadas com temas pertinentes e proposta de supervisão técnica externa (incluso nas metas e Plano de Trabalho).	1 ponto para cada capacitação/formação, sendo realizada a análise qualitativa da proposta, considerando a temática, a duração e a periodicidade. Limite de 3 pontos.
Descrição objetiva da metodologia e das metas a serem alcançadas, demonstrando capacidade técnica e administrativa em acordo com os critérios deste Edital.	5 pontos, sendo realizada análise qualitativa para atribuição de uma nota.
Plano de aplicação dos recursos	5 pontos, sendo realizada análise qualitativa para atribuição de uma nota.

Na hipótese de ocorrer empate na somatória dos pontos apurados na fase de seleção, a Comissão de Seleção do Chamamento Público, utilizará o seguinte critério para ordenar a classificação final:

I - maior tempo de atuação na atividade referente ao objeto deste Chamamento Público de acordo com o Estatuto Social; e

II - maior número de funcionários no quadro de Recursos Humanos.

O resultado final, com a classificação ou desclassificação da Organização interessada, será publicado na Imprensa Oficial do Município e avisado no site da Prefeitura.

6- DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A gestão da parceria será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado na Imprensa Oficial do Município, em data anterior a celebração do Termo de Colaboração, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

A Administração Pública designará, em ato a ser publicado na Imprensa Oficial do Município em data anterior a celebração do Termo de Colaboração, Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública, que terá como atribuição a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração, independentemente da apresentação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

7-DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O serviço socioassistencial prestado no Termo de Colaboração será objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela Administração Pública.

A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução do serviço citado no **caput** compreendem as seguintes atribuições:

I - coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações do serviço; e

II - assegurar a oferta do serviço nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a Política de Assistência Social.

As ações de monitoramento e avaliação do órgão técnico da Administração Pública compreendem a verificação da execução das ações do Plano de Trabalho aprovado, incluindo suas metas e a permanência da equipe de referência, nos termos previstos no presente Edital.

Os procedimentos de monitoramento e a avaliação ocorrerão por meio de:

I - análise de dados, coletados por meio de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas no serviço;

II - visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não; e

III - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas.

É dever da Organização da Sociedade Civil selecionada, durante toda a execução da parceria:

I - executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier alterá-lo ou complementá-lo;

II - Desenvolver as ações seguindo as diretrizes da Administração Pública operacional do serviço disponibilizando o atendimento aos usuários referenciados pela Secretaria do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho;

III - Prestar a Administração Pública por meio da supervisão da Secretaria do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

IV - promover, no prazo estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional; e

V - participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações.

8 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A PARCERIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - os recursos da parceria geridos pela Organização da Sociedade Civil estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas;

II - as contratações de bens e serviços pelas Organizações da Sociedade Civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar os princípios da imparcialidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade, bem como a perfeita contabilização das referidas despesas;

III - durante a execução dos Termos de Colaboração a Organização da Sociedade Civil deverá:

a) aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do Termo de Colaboração firmado, em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas (Plano de Aplicação dos Recursos) e cronograma de desembolso apresentados e aprovados;

b) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, após a publicação na Imprensa Oficial do Município e dentro da vigência do Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas, inclusive a Nota Fiscal Eletrônica, o número do Termo, fonte de recurso e o órgão público a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

c) realizar toda movimentação de recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie, ressalvadas as exceções previstas no § 2º do art. 53 da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações incluídas pela Lei nº 13.204/2015;

d) aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

e) não repassar ou distribuir a outra Organização da Sociedade Civil, ainda que de Assistência Social, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada; e

f) devolver a Fazenda Municipal, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública;

IV - em caso de necessidade de alteração na aplicação dos recursos financeiros aprovados, a Organização da Sociedade Civil deverá por meio de ofício, assinado pelo seu dirigente e encaminhado pela Secretaria do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho, solicitar a pretendida alteração, que será analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, com parecer final do Gestor do Termo, que por sua vez acostará a documentação aos autos do Termo de Colaboração; e

V - a Organização da Sociedade Civil deverá manter e movimentar os recursos em uma conta bancária, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica da parceria.

9 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As Organizações da Sociedade Civil deverão prestar contas dos recursos recebidos por meio de documentos comprovantes das despesas entregues no Protocolo Central endereçados a Secretaria Municipal de Finanças;

A prestação de contas de que trata o **caput** obedecerá aos prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pelo Órgão Gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses; e

As comprovações mensais devem ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Finanças em ordem cronológica, em estrita consonância com previsão de receitas e despesas (Plano de Trabalho) aprovada anteriormente pelo Órgão competente.

Deverão ser apresentados em conjunto com a prestação de contas que trata o artigo anterior:

a) extrato bancário da conta corrente específica utilizada exclusivamente para o recebimento das verbas oriundas do presente Edital e respectivo Termo de Colaboração, onde deverá ser realizada toda a movimentação financeira dos recursos;

b) extrato da (s) aplicação (ões) financeira (s) realizada(s), acompanhando demonstrativo dos valores aplicados a título de provisão;

c) comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciários oriundos da presente parceria;

d) Certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal, quais sejam: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipal;

Certificado de Registro Cadastral.

Folha de pagamento analítica do período mensal, bem como aqueles documentos eventualmente exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou do Órgão de Controle Interno do Município.

10 - DA PERIODICIDADE E DOS PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A entrega da prestação de contas deverá ocorrer mensalmente até o dia ____ (____) do mês subsequente ao desembolso das despesas, por meio de documentação entregue no Protocolo Central endereçada a Secretaria Municipal de Finanças.

Caberá à Administração Pública, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor do Termo de Colaboração, a análise da prestação de contas encaminhada pela Organização da Sociedade Civil, visando o acompanhamento da execução financeira do Termo de Colaboração.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, nos termos do disposto no art. 70 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 13.019/2014.

A prestação de contas anual deverá obedecer às normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com prazo limite de entrega até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos do Presente Edital, entregue no Protocolo Central endereçados a Secretaria Municipal de Finanças.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

11 - DA VIGÊNCIA

A parceria a ser celebrada em virtude da seleção de proposta neste Edital para a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta

Complexidade - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA no Município de Itapecerica da Serra, terá vigência a contar da data de publicação do extrato do Termo de Colaboração na Imprensa Oficial do Município podendo ser prorrogadas até o limite máximo de 12 (doze) meses.

A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo ou por apostila ao plano de trabalho.

12. DOS IMPEDIMENTOS

Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/14, e suas alterações, cumulada com o Decreto Municipal nº 2.630/16, a Organização da Sociedade Civil que:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC da Administração Pública da mesma esfera governamental, na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e

b) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

c) Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

13. DOS RECURSOS

Do resultado de cada uma das Etapas caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação no site do Município de Itapecerica da Serra, dirigido à Comissão de Seleção e Avaliação.

Os recursos referentes ao resultado serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção e Avaliação.

Os recursos serão analisados em última instância pela (o) Secretaria (o) Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho.

Todos os documentos deverão ser devidamente protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura de Itapecerica da Serra, direcionado à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho – SDSRT, localizada na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapecerica da Serra – SP, 06850-040.

O horário de atendimento do Protocolo é de **segunda a sexta-feira das 8 às 16 horas e 30 minutos**.

Só serão reconhecidos recursos protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura de Itapecerica da Serra.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parcerias e Contratos com Órgãos e Organizações da Sociedade Civil - OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III. Declaração de inidoneidade para participar em Chamamento Público ou celebrar parcerias e Contratos com Órgãos e Organizações da Sociedade Civil - OSCs de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Após decorridos os prazos recursais haverá a Publicação das Organizações da Sociedade Civil - OSCs classificadas e serão remetidos os autos para a autoridade competente, a (o) Secretaria (o) Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho, a fim de realizar homologação.

Correrão por conta da proponente todas as despesas para a contratação de terceiros, incluindo as respectivas contribuições sociais e demais tributos previstos em lei.

Fica eleito o foro da Comarca de Itapecerica da Serra, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Chamada, seu Termo e demais atos deles decorrentes.

A homologação deste Chamamento Público não implica em direito

adquirido da Organização da Sociedade Civil classificada.

O presente Chamamento Público será publicado na Imprensa Oficial do Município e estará disponível no site www.itapecerica.sp.gov.br.

Itapecerica da Serra, 4 de maio de 2021.

DR. FRANCISCO TADAO NAKANO
Prefeito

CHISTINA TIEMI NAKANO
Secretaria do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho

REQUERIMENTO

MODELO DE REQUERIMENTO

(Em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil - OSC)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho

PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO OFICIAL DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs, SEM FINS LUCRATIVOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA POSSÍVEL EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2020.

RAZÃO SOCIAL, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC sem fins lucrativos, com sede no Bairro: _____, Cidade de: _____

Estado: _____, solicita inscrição no CREDENCIAMENTO OFICIAL DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs, SEM FINS LUCRATIVOS, para o exercício de _____, para execução de Serviço de Acolhida Provisória para Pessoas em Situação de Rua, no exercício de 2020, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público; e, para tanto apresenta a documentação exigida pela Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, cumulada com o Decreto Municipal nº 2.630/16 e não divergindo da Constituição Federal.

Outrossim, DECLARA que:

a) apresentará todo e qualquer documento adicional que for exigido ou informação solicitada;

b) autoriza a Prefeitura a proceder, a qualquer tempo, as investigações por ela julgadas oportunas ou necessárias, para seu esclarecimento, junto às instalações do requerente ou junto aos órgãos e pessoas relacionadas com o mesmo; e

c) autoriza as pessoas e Organização da Sociedade Civil - OSC mencionadas nos documentos apresentados, a prestar, a qualquer tempo, toda e qualquer informação solicitada pela Prefeitura.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

PLANO DE TRABALHO (ROTEIRO)

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Nome;
- 1.2. Fundação;
- 1.3. Presidente/Coordenador (a);
- 1.4. Mandato atual da Diretoria;
- 1.5. Fundamentação legal; e
- 1.5.1. Constituição da Organização da Sociedade Civil – OSC – conforme Estatuto.

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

- 2.1. objeto da Parceria – Justificativa;
- 2.2. capacidade de Atendimento;
- 2.3. forma de Atendimento;
- 2.4. critérios de Elegibilidade; e
- 2.5. caracterização da Clientela

3. DEFINIÇÃO DE METAS

- 3.1. plano de Ação
- 3.2. fases de Execução
 - 3.2.1. objetivos
 - 3.2.2. conteúdo
 - 3.2.3. período de execução

4. AVALIAÇÃO ORGANIZACIONAL

5. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

- 5.1. quadro de Recursos Humanos
- 5.2. cronograma de Desembolso Recursos Públicos
- 5.3. valor de Parceria/Subvenção
- 5.4. previsão de Execução do Objeto
- 5.5. origem dos recursos. Indicar fonte de receita deste plano de ação, receitas próprias e através de Convênio (Federal, Estadual, Municipal) e outros

RECURSOS HUMANOS – Equipe Técnica Horário de Atendimento

FONTES DE RECEITAS DESTE PLANO DE AÇÃO EM (ANO)

NATUREZA DA RECEITA		QUINTO ANUAL
1 - RECURSOS GOVERNAMENTAIS		
1- Municipal		
2- Estadual		
3- Federal		
4- Outros		
5-		
SUBTOTAL. 1		
2 - RECURSOS PRÓPRIOS		
1- Sócios		
2- Eventos		
3- Doações		
4- Parceiros		
5-		
6-		
SUBTOTAL. 2		
Total Geral		

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Descrever as etapas de execução do Plano de Trabalho, apresentando o cronograma das atividades de acordo com a(s) área(s) de atuação ou serviços.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

DESPESAS DO PLANO DE AÇÃO – PREVISÃO (ANO)

Custo deste Plano de Ação

Natureza da Desp	Fundo Municíp	Fundo Estadu	Fund Feder	Fund Própri	Total
	Custo-sAnual (12 meses)				
1 - RECURSOS HUMANOS Discriminar: função/quantidade horária semanal					
Obs: Deverá estar de acordo com as legislações e postos no Edital					
S U B T O T A L					
2 - MATERIAIS FUNCIONAIS Descrever todos os custos referentes a: a- Água b- Energia c- Telefone d- Gás					
S U B T O T A L					
3 - MATERIAL DE CONSUMO Descrever todos os custos referentes a: a - Alimentação b - Materiais de Limpeza/Higiene c - Materiais Didáticos d - Materiais Pedagógicos e - Materiais de Escritório/Papelaria f - Demais materiais					
S U B T O T A L					
4 - ENCARGOS Descrever todos os custos referentes a: a- INSS b- FGTS c- Tarifas Bancária					

SUBTOTAL				
5 - OUTROS				
Descrever todos os custos referentes a:				
TOTAL GERAL				

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /2020

CELEBRA-SE O TERMO DE COLABORAÇÃO, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/2015 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 2.630/2016, ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, _____, QUE DE COMUM ACORDO, FIRMAM O TERMO DA PRESENTE PARCERIA, VISANDO a execução de serviço vinculado à política de assistência social de proteção social especial de alta complexidade: Serviço de Acolhida Provisória para Pessoas em Situação de Rua, no Município de Itapecerica da Serra. PROCESSO E- Nº

Pelo presente e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, com sede na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro - Itapecerica da Serra - SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.130/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal Senhor ___, portador do RG nº e CPF nº doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a , com sede na (Município – UF) CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada por seu(ua) Presidente Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº e CPF nº, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, resolvem **FIRMAR** o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** em parceria entre as partes, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, cumulada com o Decreto Municipal nº 2.630/16, em cumprimento a Lei Municipal nº 2.402/14, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – A vigência do presente Termo de Colaboração será pelo período de **31/07/2021 a 37/07/2022**, para atendimento de pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, em regime de acolhida provisória, conforme previsto nas legislações e documentos pertinentes à proteção de pessoas em situação de rua, com capacidade para 25 pessoas, podendo chegar a 27, em casos emergenciais. Caso o número de pessoas exceda ao limite de 25, em razão de uma situação emergencial e determinada pelo Poder Judiciário, será acrescido um valor *per capta* no valor de dois salários mínimos nacionais vigentes à época, enquanto a situação perdurar.

Parágrafo único - No caso de excedente, havendo atendimento menor que 30 dias, será calculado à razão de 1/30 avos para cada dia em que o acolhido recebeu atendimento.

Cláusula Segunda – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL –

Conveniada deverá desenvolver o trabalho previsto pelas legislações e diretrizes vigentes à proteção de pessoas em situação de rua em situação de acolhida provisória, elaborando o Plano de Trabalho, que contemple a segurança de acolhida com condições de dignidade, segurança da integridade, identidade e história de vida preservadas, acesso ao espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto, acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas, acesso a ambiência acolhedora e espaços adequados respeitando as orientações técnicas para execução do serviço.

Parágrafo único – Sua atuação deverá se fazer sentir junto aos atendidos no sentido de contemplar o que está previsto na legislação.

Cláusula Terceira – A coordenação das tarefas necessárias à consecução dos objetivos colimados por este Termo de Colaboração, caberá à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho que deverá juntamente com a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** supervisionar e avaliar as atividades da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** com a participação dos sujeitos envolvidos na ação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 2.630/16.

Cláusula Quarta – O MUNICÍPIO pagará mensalmente à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** a importância de **R\$ 58.750,00** (cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), fixada por Lei e reajustada, anualmente de acordo com índice oficial de reajuste utilizado pelo Município, da Dotação Orçamentária;

§ 1º - O pagamento será liberado mediante solicitação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, feita por meio de requerimento mensal à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho, até o 10º (décimo) dia útil do mês requerido.

§ 2º - Deverá ser anexada ao requerimento constante do § 1º Declaração da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, constando o número de pessoas que estão sendo atendidas por ela, bem como uma relação nominal das mesmas.

§ 3º - A solicitação e a relação de pessoas constante do § 2º deverá ser feita até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês e planilha mensal, onde constem os gastos financeiros referentes à execução do serviço, assinada pelo Coordenador designado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**. Caso o número de pessoas exceda ao limite de 25, em razão de uma situação emergencial e determinada pelo Poder Judiciário, será acrescido um valor *per capita* no valor de

EDITAIS

dois salários mínimos nacionais vigentes à época, enquanto a situação perdurar.

§ 4º - Havendo atendimento menor que 30 dias, o excedente previsto no § 3º, será calculado à razão de 1/30 avos para cada dia em que o acolhido recebeu atendimento.

§ 5º - A liberação das parcelas subsequentes à primeira fica condicionada a apresentação e aprovação de contas da parcela anteriormente recebida.

§ 6º - As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebidas.

1. Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração; e

2. a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativas suficientes as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Cláusula Quinta – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC obriga-se a:

1. Aplicar integralmente no SERVIÇO DE ACOLHIDA PROVISÓRIA PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA o numerário recebido do **MUNICÍPIO**, visando a aquisição de alimentação, medicamentos, material de higiene, material de limpeza, contratação de serviços, pagamento de funcionários e encargos sociais, e o que mais que se fizer necessário para sua manutenção;

2. Prestar contas mensalmente das quantias recebidas que fará parte integrante do requerimento que solicitar liberação de verba, de que trata a Cláusula Quarta deste Termo de Colaboração;

3. Manter no SERVIÇO DE ACOLHIMENTO pessoal mínimo indispensável ao seu bom funcionamento, respondendo isoladamente por seus atos, omissivos ou não, inclusive, quanto a vínculo trabalhista;

4. Enviar à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho, mensalmente, os dados solicitados e pertinentes ao Termo de Colaboração, a saber:

a) relação mensal com o nome e a idade das pessoas, sendo os nomes em ordem alfabética;

b) relatórios mensais financeiro e de atividades desenvolvidas e outros que se fizerem necessários; e

c) apresentar mensalmente relatório de atividades desenvolvidas, bem como balanço, atestado de funcionamento, parecer do Conselho Fiscal e Ata, até o dia 31 de janeiro de cada exercício.

1. O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO deverá manter prontuários individuais das pessoas acolhidas e tudo que lhe for pertinente, bem como o Plano Individual de Atendimento – PIA;

2. Manter os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pela Prefeitura, com aplicação financeira. Conforme o art. 51, da Lei Federal nº 13.019/2014 e § 1º, do art. 50, do Decreto Municipal nº 2.630/2016, as parcerias serão realizadas em conta corrente específica isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, ou seja, Caixa Econômica Federal; e

3. Manter sob custódia, por cinco anos a partir da data de despesa, a planilha de descrição mensal de despesa, onde devem ser registradas as despesas mensais identificadas pelos fornecedores com anexação dos respectivos documentos fiscais comprobatórios, devidamente organizados e à disposição de verificações programadas, fiscalizações e auditorias por parte dos órgãos públicos, dos Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas.

4. Liberar o repasse do valor mencionado na Cláusula Quarta;

5. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Colaboração;

6. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial; e

7. Designar comissão de monitoramento e avaliação, que será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização.

Cláusula Sétima – A prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC será mensal, devendo acompanhar o requerimento da solicitação constante do § 1º, da Cláusula Quarta deste Termo de Colaboração.

§ 1º - O período concernente à utilização de recursos financeiros para pagamento das ações conveniadas será dividido em períodos consecutivos, dentro dos quais se o valor do repasse mensal do Termo de Colaboração não for gasto integralmente no mês correspondente, o saldo remanescente poderá ser utilizado no mês seguinte ou no subsequente pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, não podendo a compensação exceder o período estabelecido pela **MUNICÍPIO**.

§ 2º - Os saldos remanescentes de valores repassados pelo **MUNICÍPIO** e não gastos pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de instituição oficial, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês, devendo as receitas auferidas desses investimentos serem aplicadas exclusivamente no objeto deste Termo, constando de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

§ 3º - Em qualquer hipótese, findo o presente Termo de Colaboração, os saldos de recursos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Cláusula Oitava – O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido nos seguintes casos:

1. Inadimplemento de suas cláusulas;
2. Denúncia de uma das partes concordantes mediante aviso escrito e prévio com 60 (sessenta) dias de antecedência;
3. A qualquer tempo por mútuo acordo; e
4. Unilateralmente, de pleno direito e a critério do **MUNICÍPIO**, por irregularidades providas na administração da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, apontadas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho ou por denúncia devidamente comprovada.

Cláusula Nona – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Cláusula Décima – Os casos omissos que surgirem na execução do presente Termo de Colaboração serão solucionados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Cláusula Décima Primeira – As partes elegem o Fórum da Comarca de Itapecerica da Serra, para qualquer procedimento judicial ou extrajudicial oriundo deste Termo e de suas eventuais modificações.

E, achando-se as partes ajustadas, assinam este Termo de Colaboração na presença das testemunhas abaixo.

Itapecerica da Serra,

MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
Prefeito

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1ª.

2ª.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO REPASSES AO TERCEIRO SETOR

ÓRGÃO CONCESSOR: Município de Itapecerica da Serra

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

TIPO DE CONCESSÃO: Termo de Colaboração

VALOR REPASSADO: R\$

EXERCÍCIO:

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapecerica da Serra, 2021

ÓRGÃO CONCESSOR:

Nome e cargo:

E-mail pessoal:

Assinatura:

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

ORIENTAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

1. O Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua deve nortear-se especialmente pelos documentos:

a) Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais de 2009, disponível em

EDITAIS

http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf

2. Faz-se imprescindível que sejam contemplados os princípios que deverão estruturar o atendimento de pessoas em situação de rua.

3. No Plano de Trabalho, as questões referentes a integralidade e totalidade do atendimento cotidiano às pessoas em situação de rua devem estar minuciados no item que se refere à metodologia do trabalho, sendo de suma importância que o projeto apresente ficha de acolhimento, bem como os prontuários dos atendidos, com evolução no que diz respeito a sua permanência e intervenções realizadas no período em que estiverem no serviço.

4. O serviço deve garantir acolhida, higienização, refeição (jantar), pernoite, segurança e conforto. Mantendo sua integridade, identidade e histórico de vida preservada.

5. Há de constar, no Plano de Trabalho, os Recursos Humanos necessários para o desenvolvimento do SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, bem como as referências salariais, e ainda como se dará a gestão do trabalho, a seleção dos trabalhadores, a formação e a capacitação continuada dos mesmos.

5.1. A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho- SDSRT, por meio de Supervisão Técnica do Serviço, participará de todo o Processo de Seleção, formação e demissão dos funcionários, orientando e capacitando a Organização, bem como sendo informada e consultada sobre o desenvolvimento dos trabalhadores.

5.2. A equipe de Recursos Humanos deve estar em acordo com a NOB-RH/SUAS, com a tipificação dos Serviços Socioassistenciais para Acolhimento.

5.3. Devem ser respeitados os respectivos pisos salariais e equiparação aos valores de remuneração já oferecidos no mercado de trabalho e praticados pelos serviços no Município.

5.4. Podem ser acrescentados outros cargos e profissionais de acordo com o Plano de Trabalho da Organização e os valores de referência.

5.5. Especificar no quadro de Recursos Humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências.

5.6. Especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipuladas.

5.7. Especificar a proposta de capacitação continuada que será realizada para o quadro de Recursos Humanos.

6. No que tange ao material de consumo e equipamentos, faz-se pontuar a necessidade de atentar que o SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA atenderá pessoas de ambos os sexos e maiores de 18 (dezoito) anos, nesse sentido, algumas questões devem ser consideradas.

6.1. A alimentação deve estar adequada para que se faça suficiente a garantir que os acolhidos tenham alimentação respeitando os padrões nutricionais adequados e adaptados as necessidades específicas.

6.2. Os produtos de higiene pessoal deverão ser suficientes para garantir o asseio para as 25 pessoas acolhidas, necessariamente contendo escovas de dente, cremes dentais, fios dentais, algodões, shampoos, sabonetes, absorventes íntimos, desodorantes e outros.

6.3. O vestuário e calçados deverão ser suficientes para garantir o atendimento de 25 pessoas acolhidos, bem como sendo de uso individual por cada um deles.

6.4. O material de limpeza deve ser em quantidade suficiente para manter a unidade em condições de higiene e limpeza.

6.5. Os suprimentos de botijões de gás devem ser suficientes

para manter a unidade, bem como os jogos de cama, edredons, cobertores, travesseiros, colchões, toalhas de banho, talheres, copos e quaisquer outros itens de uso pessoal que devem ser trocados e higienizados respeitando as orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS.

6.6. Os medicamentos devem ser os necessários para suprir demandas não atendidas pela rede de serviços do Município, em caso de prescrições médicas.

7. No que se refere aos serviços a serem previstos pela Organização, há de se atentar:

- a) previsão de recursos para pagamento de contas de consumo mensal de serviços de água e esgoto;
- b) previsão de recursos para pagamento de contas de consumo mensal de serviços de energia elétrica;
- c) previsão de recursos para pagamento de contas de consumo de serviços de telefonia fixa e **internet**; e
- d) previsão de recursos para pagamento de transporte e vale-transporte;
- e) previsão de recursos para pagamento de capacitação, supervisão externa e formação continuada.

8. No Plano de Trabalho os detalhamentos da aplicação dos Recursos Financeiros na gestão do serviço devem especificar em tabela de custeio a distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão do serviço.

9. Faz-se imprescindível elucidar as atribuições que competem a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho – SDSRT, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação a ela vinculada, e ainda a Organização da Sociedade Civil interessada no Chamamento Público:

9.1. Atribuições da SDSRT:

- a) realizar processo de colaboração, segundo diretrizes da Política de Assistência Social do Município de Itapecerica da Serra;
- b) criar indicadores de qualidade dos resultados, democratização da gestão e aprimoramento metodológico; e
- c) acompanhar ou participar do processo continuado de sensibilização e capacitação da rede de serviços de proteção social, organizações de promoção e defesa de direitos e sociedade civil em geral;

9.2. Atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- a) participar de capacitações continuadas, tanto as oferecidas pela SDSRT, como as viabilizadas pela rede local;
- b) monitorar e avaliar a prestação dos serviços do SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA;
- c) realizar a supervisão da prestação de contas e do serviço pactuado;

D - Elaborar Plano de Supervisão Técnica para acompanhamento, monitoramento e avaliação do serviço; e

- e) acompanhar e monitorar a evolução das demandas encaminhadas.

9.3. Atribuições da Organização:

- a) realizar diagnóstico, mapeando os serviços em parceria ou não, localizando a rede de serviços a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos, de forma a propiciar a universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias;
- b) Participar da capacitação continuada tanto as oferecidas pela SDSRT, como as viabilizadas pela rede local;
- c) possibilitar que a Supervisão Técnica da Assistência Social, designada pela SDSRT, acompanhe a seleção dos profissionais do serviço, de acordo com as atribuições exigidas para cada função;
- d) realizar as ações previstas no Plano de Trabalho, respeitando as diretrizes e eixos dos serviços;
- e) participar da sistematização, monitoramento das atividades desenvolvidas e do processo de avaliação;
- f) disponibilizar o conhecimento gerado entre as demais Organizações da Sociedade Civil colaboradoras para o Serviço por meio de encontros e seminários, relatórios e boletins informativos; e
- g) publicar a parceria com material fornecido pela SDSRT e pela Organização e garantir a presença dos logos da PMIS e da SDSRT nos materiais elaborados pela Organização, tais como, **folders**, **banners**, convites, outros meios impressos e demais mídias.



Itapecerica tem
Ouvidoria

**RECLAMAÇÕES, 4668-9333
CRÍTICAS E
SUGESTÕES: 4668-9443**

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO

T. Modif. nº 2.824/2021 ao Cont. nº 4.955/19 – Disp. Lic. nº 483/2019 - CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: CLARO S. A. – OBJETO: Modifica a Cláusula X – Da Fiscalização do Contrato, item 10.1, substituindo a Senhora TATIANA LOPES NASCIMENTO SILVA, portadora do CPF nº 276.710.818-50 pela Senhora CHRISTINA TIEMI NAKANO, portadora do CPF nº 012.614.628-40, responsável pela Gestão do Contrato e modifica o item 10.2 substituindo o Senhor MAURÍCIO TEODORO DA SILVA, portador do CPF nº 092.630.778-94, pelo Senhor GLAUCIO OLIVEIRA FONTES ASSIS, portador do CPF nº 378.314.208-35, responsável pela fiscalização do Contrato e modifica a razão social e o endereço da CONTRATADA para CLARO S.A., CNPJ 40.432.544/0001-47, Inscrição Estadual nº 114.814.878.119, na Rua Henri Dunant, 780 – Torre A e B – 3º andar – sala 01 – Santo Amaro –SP – CEP 04709-110 – ASS: 16/3/2021 Prefeito

T. Modif. nº 2.825/2021 ao Cont. nº 4.867/18 – Disp. Lic. nº 1.023/2018 - CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: CLARO S. A. – OBJETO: Modifica a Cláusula X – Da Fiscalização do Contrato, item 10.1, substituindo a Senhora TATIANA LOPES NASCIMENTO SILVA, portadora do CPF nº 276.710.818-50 pela Senhora CHRISTINA TIEMI NAKANO, portadora do CPF nº 012.614.628-40, responsável pela Gestão do Contrato e modifica o item 10.2 substituindo a Senhora LUCIMARA SILVA JESUS VADERS, portadora do CPF nº 260.644.088-98, pela Senhora RENATA DOS SANTOS RODRIGUES, portadora do CPF nº 408.616.988-60, responsável pela fiscalização do Contrato e modifica a razão social e o endereço da CONTRATADA para CLARO S.A., CNPJ 40.432.544/0001-47, Inscrição Estadual nº 114.814.878.119, na Rua Henri Dunant, 780 – Torre A e B – 3º andar – sala 01 – Santo Amaro –SP – CEP 04709-110 – ASS: 16/3/2021 Prefeito

T. Modif. nº 2.840/2021 ao Cont. nº 5.148/2020 – Pregão nº 051/2020 - CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: W & C ALIMENTOS EIRELI – OBJETO: Modificada a Cláusula Decima – Da execução do Contrato, itens 10.1. e 10.3, substituindo o Senhor OSWALDO LUIZ CARDENUTO, portador do CPF nº 010.458.988-48, pelo Senhor IVAN CARNEIRO DA SILVA, portador do CPF nº 156.358.698-31, e substituindo a Senhora TATIANA LOPES NASCIMENTO SILVA, portadora do CPF nº 276.710.818-50, pela Senhora CHRISTINA TIEMI NAKANO, portador do CPF nº 012.614.628-40, e acrescenta o item 10.6 para incluir o Senhor JOSÉ DE BRITO, portador do CPF nº 302.001.388-71, responsáveis pela gestão do Contrato, modifica os itens 10.2 e 10.5 substituindo a Senhora MÁRCIA REGINA PREVIATO, portadora do CPF nº 068.183.098-01, pela Senhora ROSEMEIRE CAMILA DA SILVA PINTO, portadora do CPF nº 206.019.838-07, substituindo a Senhora KARINA MEDES CUNHA BUENO, portadora do CPF nº 353.831.908-13, pela Senhora ANDREA REJANE DE ASSIS, portadora do CPF nº 245.571.598-18, responsáveis pela fiscalização, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, o preço dos itens da cesta básica embalada em saco plástico resistente passa a vigorar com os seguintes valores reequilibrados:

Item 01	Descrição Cesta Básica Embalada em saco plástico resistente	Valor Unitário dos Itens	Valor Total R\$
01	01 pacote de Arroz, polido, longo fino, Tipo 01, embalagem, pacote 05 quilos. Arroz agulhinha, tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; na embalagem deverá apresentar selo de análise contra presença de resíduos de agrotóxicos. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico contendo 05 quilos.	R\$ 27,05	R\$ 27,05
02	02 pacotes de Feijão Carioca tipo 1, grupo 1, classe cores, embalagem pacote 01 quilo. Constituído de grãos inteiros e sãos com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico transparente e atóxico de 01 quilo. Na embalagem deverá apresentar selo de análise contra presença de resíduos de agrotóxicos. Deverá conter na embalagem o número do lote e sua validade.	R\$ 7,48	R\$ 14,96
03	01 pacote de Fubá, embalagem pacote com 1 quilo. Fubá de milho, mimoso. Obtido do grão de milho moido, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em sacos plásticos atóxicos. Devendo se apresentar limpo e seco, com umidade máxima de 15% (quinze por cento). Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Com ausência de mofo e ranço, isento de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 259/02, RDC 360/03 RDC 14/14 e suas alterações posteriores. O produto deve ser fabricado a partir de matérias-primas, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica atóxica.	R\$ 1,38	R\$ 1,38
04	01 Kilo de Farinha de mandioca torrada. Embalada em sacos plásticos resistentes e atóxicos, podendo ser com peso líquido de 1 quilo ou 02 pacotes de 500 gramas. Devendo se apresentar limpa seca, com umidade máxima de 15% (quinze por cento). Isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 08/05, RDC 263/05, RDC 14/14 e suas alterações posteriores.	R\$ 2,06	R\$ 2,06
05	01 pacote de Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Farinha de Trigo especial, enriquecida com ácido fólico e ferro, embalada em sacos plásticos resistentes e atóxicos, com peso líquido de 01 (um) quilo. Devendo se apresentar limpa, seca, com umidade máxima de 15% (quinze por cento). Isenta de insetos odores ou sabores estranhos ou impróprios. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 08/05, RDC 263/05, RDC 14/14 e suas alterações posteriores.	R\$ 2,58	R\$ 2,58
06	01 pacote de Macarrão, tipo parafuso, pacote 500 gramas. Macarrão tipo parafuso, Composto por sêmola e/ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico contendo 500 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 49 Decreto nº 12.486 de 20/10/1978.	R\$ 1,99	R\$ 3,98
07	02 frascos de Óleo de soja refinado. Produto obtido a partir da prensagem do grão de soja, tipo 01, refinado, tendo sofrido processo tecnológico adequado, com adição de antioxidante Ácido Cítrico; Vitamina E, não deverá conter gorduras trans, e não deverá conter glúten. Embalagem pet de 900 ml. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 50 Decreto nº 12.486 de 20/10/1978.	R\$ 7,27	R\$ 14,54
08	01 unidade de Extrato de tomate simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos sãos, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defesoito. Embalagem deve estar intacta, em latas de flandres não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento, abaulamento, embalagem tetra pak ou embalagem tipo saco de no mínimo 140 gramas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca ingredientes, data de validade e informações nutricionais.	R\$ 0,74	R\$ 0,74
09	01 lata de Leite em pó, fortificado, integral instantâneo, lata de 400 gramas, valores nutricionais mínimos exigidos, leite integral vitamina (c, a, d), emulsificante lecitina de soja, não contém glúten.	R\$ 13,33	R\$ 13,33
10	01 pacote de Sal, embalagem com 01 quilo. Sal refinado iodado, com no mínimo de 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo acondicionado em saco de plástico resistente contendo 01 quilo. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 71. Decreto nº 12.486 de 20/10/1978.	R\$ 0,79	R\$ 0,79

11	03 pacotes de Açúcar, 1 quilo, refinado, especial. Obtido da cana de açúcar, refinado; com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de 3% P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA – 52/53 Decreto 12.486/1978.	R\$ 2,48	R\$ 7,44
12	01 pacote de Café, em pó, torrado e moído, embalado a vácuo, 500 gramas. Café em pó homogêneo, torrado e moído, extraforte. Devendo estar de acordo com a NTA 44 (Decreto nº 12486 de 20/10/78), embalagem de 500 gramas com selo de pureza ABIC. O produto e o rótulo deverão estar de acordo com a legislação em vigor.	R\$ 5,01	R\$ 5,01
13	02 lts de sardinha, com 125 gramas cada, sendo elaborado com pescado integral, acondicionado com recipientes fechados e esterilizados, que tenha por líquido de cobertura, azeite de oliva ou um óleo comestível adicionado ou não de subatâncias aromáticas. Devendo estar de acordo com o Decreto nº. 12486 de 20/10/78, Deverá conter na embalagem o número de lote e sua validade	R\$ 2,90	R\$ 5,80

Valor Unitário da Cesta Básica R\$ 99,66 (noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)

e fica empenhado o novo valor de **R\$ 221.320,00** para cobertura do valor decorrente da aplicação do reequilíbrio –ASS: 5/4/2021 Prefeito

T. Prorrog. Modif. Nº 2.841/2021 ao Cont. nº 4.931/19 – Inexig. Lic. 004/2019 - CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – OBJETO: Prorroga por mais 12 meses o prazo contratual, com término em 14/4/2022 passando a vigorar os seguintes valores: Item 001 – Equipamento Modelo G05505810 – PRINTP.II V3 IP BARRAS BIOM.1000TEMPL.C/FONTE EXTERNA, quantidade de 6 unidades. Valor Unitário R\$ 229,35/mensal – Total: R\$ 1.376,10/mensal. Item 002 – Equipamento Modelo G05505860 – PRINTP.II V3 IP BARRAS BIOM.1000TEMPL.C/FONTE INTERNA, quantidade 6 unidades. Valor Unitário R\$ 229,35/mensal – Total: R\$ 1.376,10/mensal, modifica a Cláusula VIII – Da Fiscalização do Contrato - item 8.1., substituindo a Senhora MARIA CECÍLIA DA SILVA SZAZ, portadora do CPF nº 139.761.818-38, pelo Senhor JOSÉ DE BRITO, portador do CPF nº 302.001.388-71, responsáveis pela gestão, e o Item 8.2., substituindo a Senhora MARIA CRISTINA GOMES DA CONCEIÇÃO MOTTA, portadora do CPF nº 068.146.718-59, pela Senhora VANESSA SILVA RAAD, portadora do CPF nº 267.431.008-11, responsável pela fiscalização e para cobertura do novo período será empenhado no valor total estimado de R\$ 33.026,40 –ASS: 14/4/2021 Prefeito

T. Prorrog. nº 2.846/2021 ao Cont. nº 5.121/2020 – Pregão nº 040/2020 - CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: OFOS SERVIÇOS PREDIAIS LTDA – OBJETO: Prorroga por mais 2 meses o prazo Contratual, item 2.1. da vigência com término em 1º/8/21 e o item 2.2. da execução com término em 18/6/21 –ASS: 16/4/21 Prefeito

T. Modif. nº 2.848/2021 à ARP nº 741/2020 – Pregão nº 016/2020 - CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: NOVA RB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – OBJETO: Fica modificada a Cláusula Nona – Do Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços - itens 9.1. e 9.3, substituindo o Senhor CARLOS HUMBERTO HUEB DA SILVA, portador do CPF nº 301.609.286-72, pelo Senhor FERNANDO DE AGUIAR ANDRADE, portador do CPF nº 181.237.208-66, substituindo a Senhora SORÁIA REGINA RIBEIRO, portadora do CPF nº 092.630.778-94, pelo Senhor MÁRCIO BEZERRA CARVALHO, portador do CPF nº 906.092.983-72, responsáveis pela gestão, e os Itens 9.2. e 9.4., substituindo o Senhor MÁRIO TAVARES LIMA, portador do CPF nº 812.414.888-00, pelo Senhor MATEUS PEREIRA ROSA, portador do CPF nº 269.517.778-02, e substituindo o Senhor ANTONIO MARCOS DOS SANTOS, portador do CPF nº 796.986.464-34, pelo Senhor DUARTE CUNHA DE MEDEIROS ALBUQUERQUE, portador do CPF nº 009.303.748-19, responsáveis pela fiscalização –ASS: 16/4/2021 Prefeito

T. Modif. nº 2.849/2021 à ARP nº 742/2020 – Pregão nº 016/2020 - CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: VITOR ROSA DE OLIVEIRA COMÉRCIO ME – OBJETO: Fica modificada a Cláusula Nona – Do Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços - itens 9.1. e 9.3, substituindo o Senhor CARLOS HUMBERTO HUEB DA SILVA, portador do CPF nº 301.609.286-72, pelo Senhor FERNANDO DE AGUIAR ANDRADE, portador do CPF nº 181.237.208-66, substituindo a Senhora SORÁIA REGINA RIBEIRO, portadora do CPF nº 092.630.778-94, pelo Senhor MÁRCIO BEZERRA CARVALHO, portador do CPF nº 906.092.983-72, responsáveis pela gestão, e os Itens 9.2. e 9.4., substituindo o Senhor MÁRIO TAVARES LIMA, portador do CPF nº 812.414.888-00, pelo Senhor MATEUS PEREIRA ROSA, portador do CPF nº 269.517.778-02, e substituindo o Senhor ANTONIO MARCOS DOS SANTOS, portador do CPF nº 796.986.464-34, pelo Senhor DUARTE CUNHA DE MEDEIROS ALBUQUERQUE, portador do CPF nº 009.303.748-19, responsáveis pela fiscalização –ASS: 16/4/2021 Prefeito

T. Modif. nº 2.855/2021 à ARP nº 738/2020 – Pregão nº 027/2020 - CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPÓRTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – OBJETO: Fica modificada a Cláusula Nona – Do Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços - item 9.1., substituindo a Senhora MARIA CECÍLIA DA SILVA SZAZ, portadora do CPF nº 139.761.818-38, pelo Senhor JOSÉ DE BRITO, portador do CPF nº 302.001.388-71, responsáveis pela gestão, e o Item 9.4., substituindo o Senhor GERSON WAISHAUP DE ALMEIDA, portador do nº CPF nº 090.078.728-77, pelo Senhor GILMAR DE MORAES CARDOSO, portador do CPF nº 145.173.328-37, responsável pela fiscalização –ASS: 16/4/2021

T. Modif. e Prorrog. nº 2.857/2021 ao Cont. nº 4.939/19 – Pregão nº 010/2019 - CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: SENTRAN – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO LTDA – OBJETO: Fica modificada a Cláusula Décima – Da fiscalização do Contrato - item 10.1., substituindo o Senhor OSWALDO LUIZ CARDENUTO, portador do CPF nº 010.458.988-48, pelo Senhor IVAN CARNEIRO DA SILVA, portador do CPF nº 156.358.698-31, responsável pela gestão do Contrato, modifica o item 10.2., substituindo o Senhor KLEBER HENRIQUE SILVA, portador do CPF nº 184.787.798-25, pelo Senhor DAVID HONORIO ALVES JUNIOR, portador do CPF nº 170.962.708-50, responsável pela fiscalização do Contrato e prorroga por mais 12 meses o prazo contratual com término em 22/4/22 ou até que se conclua um novo processo licitatório e para cobertura do novo período será empenhado o valor total de R\$ 2.044.310,64 –ASS: 20/4/2021 Prefeito

DECRETO N° 3.184, DE 7 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO N° 3.167, DE 9 DE ABRIL DE 2021, ALTERADO PELO DECRETO N° 3.175, DE 16 DE ABRIL DE 2021, ALTERADO PELO DECRETO N° 3.177, DE 29 DE ABRIL DE 2021, PARA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, ADOTAR A PRORROGAÇÃO DA TRANSIÇÃO DA FASE "VERMELHA" PARA "LARANJA" DO PLANO SÃO PAULO DE RESTRIÇÕES ÀS ATIVIDADES CONCERNENTES AO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME PRONUNCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, DE 7 DE MAIO DE 2021 (DISPONÍVEL NO SITÉ WWW.SAOPAULO.SP.GOV.BR/PLANOSP), CONFORME MEDIDAS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS INTERSETORIAIS E SETORIAIS DO REFERIDO PLANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município; e

Considerando que, por força do disposto no art. 23, inciso II, da Constituição da República, é de competência comum a todos os Entes da Federação o cuidado com a saúde pública;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, estabelecendo os princípios e diretrizes para a saúde em nosso país, e que prevê em seu art. 15, inciso XX, que cabe a cada Ente Federado a atribuição de "definir as instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária";

Considerando que, em pronunciamento do Governo do Estado de São Paulo se adota uma política de prorrogação da transição da Fase "Vermelha" para "Laranja", flexibilizando medidas restritivas de controle da pandemia do COVID-19, até o dia 23 de maio de 2021, iniciando-se em 8 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 3.167, de 9 de abril de 2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 3.175, de 16 de abril de 2021, alterado pelo Decreto nº 3.177, de 29 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º A medida a que alude o caput deste artigo vigorará a partir da zero hora de sábado, 8 de maio até zero hora do dia 24 de maio de 2021;

§ 2º As atividades de comércio, indústria e prestação de serviços elencadas nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 3.175, de 2021, poderão funcionar no horário das seis às vinte e uma horas;

§ 3º No horário de funcionamento autorizado no § 2º deste artigo, o estabelecimento deverá atentar à capacidade de 30% da ocupação máxima do local.

§ 4º Fica mantida a restrição de circulação de pessoas no Município de Itapecerica da Serra, no período compreendido entre às vinte e uma e cinco horas até o dia 23 de maio de 2021." (NR)

"Art. 8º

I – fica determinada a abertura das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino às segundas-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras no horário das nove às quinze horas, com revezamento do quadro administrativo, estabelecido pela Direção da Escola, para atendimento à comunidade escolar, garantindo-se todos os protocolos sanitários referenciados pelas autoridades de saúde;

"(NR).....

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Fica revogado:

I - o Decreto nº 3.177, de 29 de abril de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir da zero hora do dia 8 de maio de 2021.

Itapecerica da Serra, 7 de maio de 2021

DR. FRANCISCO TADAO NAKANO

Prefeito

MANOEL BOMFIM DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



Itapecerica tem
Ouvidoria

**RECLAMAÇÕES,
CRÍTICAS E
SUGESTÕES:**

4668-9333

4668-9443